SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2256

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 457/2019

LEI MUNICIPAL Nº 457/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento do Município de Abaiara, Crédito Adicional SUPLEMENTAR até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente lei.
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes do Anexo I da presente lei.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 08 de agosto de 2019.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:40B58839

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 22/2019

PORTARIA Nº 22/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentos da Lei Municipal nº 597/2013 e Resolução nº 03/2019 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

I – Designar, o Sr. Francisco Adeilton da Silva, Vereador Presidente, para viajar no período de 12 a 13 de agosto de 2019, a Cidade de Fortaleza - Ceará, com o objetivo de participar do I Encontro de Presidentes de Câmaras do Ceará 2019 e efetuar consultas de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

II – Autorizar o pagamento do valor de R$ 700,00 (setecentos Reais), correspondente a concessão de duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, conforme Art. 2º da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2019.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Silva Lima
Código Identificador:551B25D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0808229/2019 BARBALHA, 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS, Procurador Geral do Município de Barbalha – Estado do Ceara, em pleno exercício do cargo, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10/2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, o teor do ofício nº 343.06/2019, oriundo do Secretaria de Infraestrutura e Obras, referente a ocorrência de condutas incompatíveis do servidor **ANTÔNIO WELLINGTON SILVA COELHO, AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL** no exercício da função;

CONSIDERANDO, que é dever da administração pública municipal instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventuais faltas e responsabilidades administrativas praticadas pelos seus servidores;

CONSIDERANDO, a existência de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria 0104111/2019, para apurar os fatos relacionados às condutas dos servidores públicos municipais em desrespeito às normas legais e regulamentares, mediante provocação ou *ex officio.*

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **ANTONIO WELLINGTON SILVA COELHO**, agente de trânsito, CPF 75716887368, matrícula 0109878, para apurar a denúncia contida no ofício 343.06/2019, da Secretaria de Infraestrutura e Obras, com adoção do rito ordinário, nos termos dos arts.148 a 166 da lei 8.112/90.
Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída por:

Rommel Ramalho Leite, Procurador do Município, Mat nº0844297 – **Raphael Sampaio Magnago,** Procurador do Município, Mat. Nº0844298 – **LUCIANA MARIA DE MACÊDO,** Procuradora do Município**,** Mat. Nº 0844294 – **sob a presidência do primeiro,** visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício 343.06/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando ampla defesa e contraditório;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 08 de Agosto de 2019.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS
Procurador Geral do Município
Mat. 0844296

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:ECDC8973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0808230/2019 BARBALHA, 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS, Procurador Geral do Município de Barbalha – Estado do Ceara, em pleno exercício do cargo, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10/2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, o teor do ofício nº 91/2019 CGM, oriundo da Controladoria Geral do Município, referente a solicitação para apuração de eventual responsabilidade do servidor **ANTÔNIO AVELAR FAUSTINO NASCIMENTO, motorista,** Mat. Nº 0844459, no exercício da função;

CONSIDERANDO, que é dever da administração pública municipal instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventuais faltas e responsabilidades administrativas praticadas pelos seus servidores;

CONSIDERANDO, a existência de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria 0104111/2019, para apurar os fatos relacionados às condutas dos servidores públicos municipais em desrespeito às normas legais e regulamentares, mediante provocação ou *ex officio.*

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **ANTONIO AVELAR FAUSTINO DO NASCIMENTO**, motorista, CPF 11575760363, matrícula 0844459, para apurar a denúncia contida no ofício 91/2019, oriundo da Controladoria Geral do Município, com adoção do rito ordinário, nos termos dos arts.148 a 166 da lei 8.112/90.
Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída por:

Rommel Ramalho Leite, Procurador do Município, Mat nº0844297 – **Raphael Sampaio Magnago,** Procurador do Município, Mat. Nº0844298 – **LUCIANA MARIA DE MACÊDO,** Procuradora do Município**,** Mat. Nº 0844294 – **sob a presidência do primeiro,** visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício em comento, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando ampla defesa e contraditório;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, em 08 de Agosto de 2019.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS
Procurador Geral do Município
Mat. 0844296

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:967CB76D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 0012/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento da Vereadora Presidente para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **VERONEIDE MARIA DE SOUSA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, amparada e de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Vereadora Presidente VERONEIDE MARIA DE SOUSA, a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para face às despesas de viagem a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 12 de agosto de 2019, em decorrência do comparecimento ao Auditório da Cooperativa de Atendimento Pré-Hospitalar – COAPH, localizado na Rua Marcondes Pereira, nº 1065, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, para participar do evento: "I Encontro de Presidentes de Câmaras do Ceará 2019", contando com a ilustre presença do Senador Cid Gomes, que será realizado às 8h do dia 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Para esclarecimentos adicionais, a publicação do convite pode ser acessado através do link http://uvceara.com.br/i-encontro-de-presidentes-de-camaras-do-ceara-2019/.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 09 de agosto de 2019.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:AA82A5DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **ANA MARIA FERNANDES ARAÚJO PASSOS**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **PROFESSORA**, através dos Editais nº003/1997 de 26/06/1997 e nº001/2003 de 13/05/2003, pelo período de 20/11/2006 á 20/11/2011, sendo gozados a partir do dia 01/08/2019 á 30/08/2019.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:227498FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.08.06.048-PP-SETAS do tipo Menor Preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se dia 23 de agosto de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs, fone: (85) 33191163 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 09 de agosto de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F087F21D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.08.06.049-PP-SETAS do tipo Menor Preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS CARENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se dia 26 de agosto de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs, fone: (85) 33191163 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 09 de agosto de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DDEB0E41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 2302.01/2017 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇOS n° 2302.01/2017 - PMF. **OBJETO:** contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria em licitações e contratos públicos para atender a diversas secretarias do município de Fortim/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde; Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Gabinete do Prefeito**; CONTRATADO (A)**: F. J. A. Holanda Assessoria – ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 01 de Agosto de 2019**. PERCENTUAL:** 25% (vinte e cinco por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ASSINA PELOS CONTRATANTES:
MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária da Saúde
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer
WILLIAM COSTA LIMA
Chefe do Gabinete do Prefeito

ASSINA PELO CONTRATADO:
FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA

Fortim – CE**,** 09 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0456DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 1° ADITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMEJDL

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 1° ADITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMEJDL. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, durante o exercício de 2019. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **CONTRATADO (A)**: Francisco Rubenio Correia Antunes; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de Agosto de 2019**. PERCENTUAL:** 25% (vinte e cinco por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ASSINA PELO CONTRATANTE:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

ASSINA PELO CONTRATADO:
FRANCISCO RUBENIO CORREIA ANTUNES

Fortim – CE**,** 09 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0BE70C59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0208.19-01/07

A Secretaria de Assistência Social do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 10.07.19-01PP. OBJETO AQUISIÇÃO DE KIT BEBE PARA ATENDIMENTO AO AUXÍLIO NATALIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Estadual e Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.07.19-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.244.0034.2.047.0000 – Gerenciamento Manutenção dos Benefícios Eventuais/ESTADUAL/MUNICIPAL. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS-EPP - C.N.P.J. nº 35.043.876/0001-08. VALOR TOTAL R$ 42.390,00 (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Noventa Reais). Data de Assinatura: 01/08/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município. Assina pela CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - CPF 070.863.343-91 – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 09 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B4B5583A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.08.19-01/07

A Secretaria de Assistência Social do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 08.04.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS POPULARES INFANTIL E ADULTO, COROA DE FLORES E SERVIÇO DE TRANSLADO DESTINADOS A BENEFICIAR PESSOAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECONHECIMENTO DE POBRE NA FORMA DA LEI, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Estadual e Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.04.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.244.0034.2.047.0000 – Gerenciamento Manutenção dos Benefícios Eventuais/ESTADUAL/MUNICIPAL. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VIEIRA-ME - C.N.P.J. nº 04.734.220/0001-08. VALOR TOTAL R$ 4.220,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais). Data de Assinatura: 01/08/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município. Assina pela CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VIEIRA - CPF 971.785.943-49 – Proprietária.

Guaraciaba do Norte– Ceará 09 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:59F834CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N0 29 /2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAPINA

DECRETO N0 29 /2019, de 06 de Agosto de 2019.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Ibiapina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a

implementação da Política de Assistência Social no Município de Ibiapina.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 06 de Setembro de 2019, tendo como tema central: **"Plano Decenal 2016 a 2026: Desafios e Possibilidades para a Assistência Social em Tempos de Crise, abordando os seguintes eixos a luz do Controle Social:**

I - Financiamento Público da Política de Assistência Social;
II - A Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça; e
III - O Suas e a Previdência Social.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina- CE, 06 de Agosto de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito de Ibiapina

ALANA CARVALHO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:47B69126

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PUBLICA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA DE TILÁPIA E CAMARÃO, COM 25 VIVEIROS, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUIDA DE 1.735 HA, COM ANUENCIA EMITIDA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018. EMPREENDIMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SR. ALDENOR CUNHA REBOUÇAS, INSCRITO NO CPF 004.453.204-00.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:DF6D1CB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.08.01.01-PMI-DIV, Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fogos de artifícios e contratação de shows pirotécnicos. DATA DA SESSÃO: 23 de agosto de 2019, às 08h00. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 09 de agosto de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5D6E9160

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: NORDRILL - NORDESTE POCOS ARTESIANOS PROFUNDOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 18.310.207/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, **VALOR TOTAL:** 16.000,00 (DEZESSES MIL REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 30/07/2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:98EAF8E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: NORDRILL - NORDESTE POCOS ARTESIANOS PROFUNDOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 18.310.207/0001-28 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 16.000,00 (DEZESSES MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2110** E 3.3.90.39.00 **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / ROBERTO FELISMINO LIMA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 30/07/2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente Da CPL/SAAE.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7F2710AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
TERMO DE CESSÃO E ENTREGA DO VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E O SERVIÇO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM-CE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 12.465.928/0001-20, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 092.516.183-72, residente e domiciliado neste Município de Jardim, Estado do Ceará, doravante denominada **CEDENTE** e, de outro lado o **SERVIÇO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Santo Antonio, nº 207, Bairro Urias Novais, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 29.038.683/0001-58, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. JOSENOBIO ALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 142.135.243-53, residente e domiciliado neste Município de Jardim, Estado do Ceará, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão e entrega de veículo, que reger-se-á pela Lei nº 287/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Cessão e entrega de veículo a formalização da entrega em Cessão do veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NQX-4685/CE, ano 2009 modelo 2010, Código Renavam 148153127, Chassi 9BD15844AA6287186, Categoria Oficial, da Câmara Municipal de Jardim-CE, utilizado pelo Poder Legislativo, autorizado pela Lei nº 287/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DA CEDENTE: - Entregar o veículo a prefeitura; - no ato da entrega repassar o recibo de cessão devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DO CESSIONÁRIO: Receber o veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NQX-4685/CE, ano 2009 modelo 2010, Código Renavam 148153127, Chassi 9BD15844AA6287186; - fazer uso do veículo para o Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Jardim, na forma da Lei n° 287/2019, que atenda aos anseios do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Jardim para atendimento dos serviços; - cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Entidade Receptora das obrigações assumidas neste Termo de Cessão e entrega de veículo ensejará a Lei deste Termo de Cessão e entrega de veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO - O presente Termo de Cessão e entrega de veículo tem vigência, anual, de forma determinada na data da assinatura da cedência e efetiva entrega do bem, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim-CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cessão e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de Cessão e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Jardim-CE, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE

JOSENOBIO ALVES DE ANDRADE
Diretor Geral do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Jardim-CE

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:A30134F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 2507002/19-GP DE 25 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Desenv. Social e do Trabalho,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, AONDE SERÁ TRATADO A INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO DO NOVO SISTEMA PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

NOME: FRANCISCA TELES DA SILVA
CPF: 004.048.503-08
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 29 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 159,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 159,90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Sec. do Desenv. Social e do Trabalho, em 25 de julho de 2019.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:F876633F

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
REGULAMENTO OFICIAL OO1/2019 CAMPEONATO MUNICIPAL JARDINENSE DE FUTEBOL AMADOR 1ª E 2ª DIVISÃO 2019

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPITULO - I

Art. 1° - O presente regulamento aprovado pelos clubes filiados à Liga Jardinense Desporto L.J.D. dispõe sobre a efetivação do CALENDÁRIO ESPORTIVO DA LIGA DESPORTIVA JARDINENSE do ano 2019, que por delegação legal daquelas Associações e equipes amadora tem comando e direção exclusiva dessa entidade, observada todas as normas administrativas executivas e judiciais, oriundas dos órgãos e entidades hierarquicamente superiores.
Parágrafo Único – A delegação conferida pelos clubes a L.J.D compreende também aquelas contratações dos serviços de autônomos de pessoas físicas, sem quaisquer vínculos empregatícios face da própria L.J.D e Clubes filiados e exclusivamente pelo espaço de tempo necessário a concretização de cada tarefa independente entre si, médicos, maqueiros, gandulas, enfermeiros e outros, indicados previamente a data, hora e local da
execução laboral.
Art. 2° - As Associações Equipe Amadora ou Pessoas Físicas subordinadas ou vinculadas de qualquer forma à L.J.D, para resolverem suas divergências, devem valer-se única e exclusivamente

das instâncias da Justiça Desportiva. O Clube que acionar a Justiça Comum estará desfilado automaticamente.

CAPÍTULO - II

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3° - O Calendário Jardinense do ano 2019, doravante denominado Campeonato Jardinense, será disputado pelos clubes inscritos na Entidade, ou seja, na Liga Jardinense Desporto de Prática que o integram, na forma deste regulamento.

Art. 4° - O Campeonato Jardinense de Futebol da 1ª e 2ª Divisão 2019 estará subordinado regimentalmente a esse regulamento:

a) Regulamento Geral da Competição da L.J.D – CBF, que trata dos assuntos comuns a todas as competições coordenadas pela L.J.D.

b) Regulamento Específico da Competição – REC, o presente regulamento, o qual trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos da competição.

Art. 5° - São os seguintes critérios técnicos de participação das Entidades de Prática no Campeonato:

a) Ter disputado o Campeonato (COPÃO) ano 2018;

Art. 6° - O campeonato será disputado pelas seguintes Entidades de Prática, abaixo identificadas Conforme os critérios técnicos constantes no artigo 5º.

CLUBES FILIADOS A L.J.D NA 1ª DIVISÃO	CLUBES FILIADOS A L.J.D NA 2ª DIVISÃO
01- VILA SANTA TEREZINHA	01-LAGINHA
02- LAGOA DOS GALDINOS	02-FREI DAMIÃO
03- NOVA ESPERANÇA	03-FRONTEIRA
04- JUVENTUDE DAS BATINGAS	04-FRONTEIRA
05- FAZENDA NOVA	05-ARARIPE DO JARDIM MIRIM
06- CENTRAL	06-RIACHO FUNDO DO CORRENTE
07- BEIRA RIO	07-JATOBÁ
08- BOM SUCESSO	08-VERDÃO DO BREJINHO
09- LAMEIRÃO	09-SERRA DA BOA VISTA
10- ESTRELA	10-BOTAFOGO
11- BREJINHO	11-VILA REAL
12- CAFUNDÓ	12-FORÇA UNIÃO DA DESCIDA
13- ALIANÇA	
14- ESCOLINHA	
15- BATINGA	
16- CORRENTE	

CAPÍTULO - III

DO TROFÉU, DOS TÍTULOS E PREMIAÇÕES

Art. 7° - A Entidade de Prática vencedora de cada campeonato será atribuída o título de Campeã Jardinense da primeira divisão e segunda divisão ao segundo colocado o de Vice-Campeã Jardinense da Primeira divisão e segunda divisão;

Parágrafo primeiro - A Entidade de Prática que conquistar o título de campeã Jardinense da Primeira Divisão do ano de 2019 receberá a Taça (NOME) e 30 medalhas destinadas aos seus atletas, e a Entidade de Prática vice-campeã da Primeira Divisão receberá a Taça (nome) 30 medalhas, com a mesma destinação.

Parágrafo segundo - A L.J.D não permite e não autoriza a reprodução integral da Taça (NOME A SER DEFINIDO) e das medalhas distribuídas com as Entidades de Prática campeã e vice-campeã; a L.J.D pode autorizar, mediante consulta, a produção de troféus em proporções menores do que o troféu original.

Parágrafo terceiro - cada equipe deverá sob pena de exclusão no ato da inscrição dos atletas contribuir com R$ 100,00 (cem reais) que serão destinados as despesas do campeonato.

Parágrafo quarto - Valor em dinheiro para primeira divisão. Equipe Campeão: 4.000(Quatro Mil Reais) Vice- Campeão: 2.000,00(Dois Mil Reais).

Parágrafo quinto - Valor em dinheiro para segunda divisão. Equipe Campeão: 3.000(Três Mil Reais) Vice- Campeão: 1.500,00(Um Mil e Quinhentos Reais).

Art. 8° - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Taça (NOME A SER DEFINIDO), cuja posse será assegurada a Entidade de Prática que houver conquistado o Campeonato.

CAPÍTULO – IV

INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 9° - As equipes estão habilitadas a inscreverem no mínimo de 18 e máximo de 30 atletas, tendo que ser dada entrada na (s) referida (s) Ficha(s) até a data de conclusões da primeira fase (FASE CLASSIFICATÓRIA) sendo que o mesmo só poderá atuar dando entrada da ficha de inscrição 48 horas antes da partida.

Parágrafo único - Cada equipe poderá inscrever atletas profissionais que não tenham atuado no ano de 2018.

Art. 10 - As inscrições de atletas se concretizarão a partir da entrada das fichas (modelo atual) contendo as seguintes documentações na Secretária da L.J.D:

A) Ficha do atleta assinada e preenchida, computador ou manuscrito, em uma via;

B) Xerox de documento oficial com foto e Titulo de Eleitor;

C) Uma foto 3x4

Art. 11 - Só poderão participar do campeonato Jardinense da primeira e segunda divisão de 2019 os atletas que forem previamente inscritos por sua associação ou Equipe amadora na secção de registros da Liga Jardinense Desporto – L.J.D.

Art. 12 - A L.J.D não se responsabilizará por falta de documentação de atleta, caso o clube ponha o mesmo para atuar.

Art. 13 - O atleta inscrito por uma equipe não poderá atuar por nenhuma outra no ano de 2019.

Parágrafo único - Atletas com idades compatíveis com as categorias sub-16 e veteranos podem atuar nelas e na primeira e segunda divisão.

Art. 14 - Aos clubes cabe a obrigatoriedade de apresentar ao representante legal da arbitragem os alvarás ou documentos Oficias com Foto dos atletas quando da assinatura na súmula de jogo onde permanecerão com o delegado da partida, e servirão como meio de fiscalização. Na ausência destes documentos o atleta perde completamente a condição de jogo e fica passivo de protesto, caso venha a ser utilizado durante a partida.

CAPITULO - V

DOS ATLETAS

Art. 15 - A regra III (Número de Atletas) será aplicada com as seguintes mudanças:

Parágrafo Primeiro - Cada equipe poderá realizar até 5 substituições.

Parágrafo Segundo - Cada equipe poderá inscrever além dos 11 jogadores titulares mais 11 jogadores suplentes para cada jogo.

Art. 16 - A equipe que iniciar a partida com número inferior ao limite máximo, 11 (onze) jogadores efetivos bem como do limite mínimo de 07(sete) atletas acima, poderá completar este número regulamentar, até o final do intervalo entre 1º e 2º tempo.

Art. 17 - O atleta que for advertido com 03 cartões amarelos em partidas consecutivas ou alternadas, estará impossibilitado de participar da partida seguinte da competição. A mesma atribuição será a punição mínima para o atleta que for apenado com 01(um) cartão vermelho.

Art. 18 - O cartão amarelo, ainda que seja precedido por um cartão vermelho, tomará parte da série para efeitos suspensivos, conforme o art. 17.

Parágrafo Único - Os cartões amarelos, não serão anulados da Primeira Fase até a Fase Final como também os cartões vermelhos.

Art. 19 - O atleta amador é identificado pela liberdade e prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou incentivo de natureza material para atleta de qualquer idade, tendo ainda o direito assistido de escolha por atuar em qualquer associação ou equipe amadora que tenha o seu registro junto a L.J.D, estando ao final da competição automaticamente desvinculado da agremiação.

CAPITULO - VI

DOS EQUIPAMENTOS DOS CLUBES

Art. 20 - É obrigatório para os Clubes que ao início da partida tenham seus padrões enumerados. Sendo que os goleiros devem estar obrigatoriamente com seu padrão diferente dos demais companheiros.

Art. 21 - A um atleta não é permitida a utilização de uma camisa já registrada em súmula por um companheiro. A falta de padronização por parte dos clubes é passiva de protesto e perda de pontos. O arbitro dará 10 (dez) minutos para que seja providenciada uma nova camisa.

Art. 22 - Havendo semelhança nos uniformes e o quadro de arbitragem achar que a mesma dificultará suas decisões, caberá ao arbitro mandar a equipe que se encontra à esquerda da súmula, providenciar outro uniforme, tendo quinze minutos para a troca do material, caso contrário será considerada perdedora.
Parágrafo único - O uniforme padrão nº 01(um) de uma equipe prevalecerá sobre o uniforme padrão 02(dois) de qualquer equipe, pois a equipe denominada a esquerda na súmula de jogo deverá estar uniformizada com o padrão nº 01(um).

CAPITULO - VII

DAS DATAS, LOCAL E HORÁRIO DOS JOGOS

Art. 23 - Os jogos dos Campeonatos Jardinense de Futebol da primeira e segunda divisão de 2019 serão disputados a saber em reuniões definidas pela L.J.D. e clubes participantes, A primeira Fase Classificatória em Chaves, e em segunda fase classificatória e em terceira fases seguintes através de mata-mata e pelas regras da FIFA, em horários pré-estabelecidos na tabela de jogos.
Parágrafo Primeiro - a forma de disputa ser definida depois da inscrição. A Segunda Fase Classificatória da primeira e segunda divisão e terceira fase Mata-Mata.
Art. 24 - As equipes que realizarem as partidas terão tolerância de 15 minutos para a troca de material a hora marcada em súmula de jogo para início da partida, salvo se a partida preliminar estender-se em seu horário por motivos inerentes ao jogo. Caso o (s) clube (s) que farão a principal não entrem em tempo hábil perderá automaticamente os pontos. Caso a (s) equipe (s) não compareça (m) em tempo hábil para a realização da partida, por motivo de quebra de transporte ou outro motivo afim, compete aos dirigentes comunicarem ao Presidente da LJD ou responsável nomeado pelo mesmo para que a tolerância seja estendida até a resolução do problema. Caso a LJD resolva marcar nova partida por conta de um dos Clubes permanecer esperando em campo, a este será preservado o direito de não obter nenhum ônus. Na falta da comunicação prévia do ocorrido o Clube está passivo de perda de pontos, além de sofrer as sanções estatutárias da LJD e CBDF.

CAPITULO - VIII

DA FORMULA DE DISPUTA

Art. 25 - Este certame será disputado em 04 fases na 1ª e 2ª divisão.
Parágrafo 1º - A 1ª (primeira) fase**:** na 1ª divisão, será disputada por (16)equipes, divididos em 04 chaves de 04 equipes, na 2ª divisão, será disputada por (12) equipes, divididos em 03 chaves de 04 equipes, onde se classifica 02 times de cada chave.
Parágrafo 2º - No final da 1ª fase serão classificados o 1° e 2° colocados de cada chave da 1ª e 2ª.
Art. 26 - Caso duas ou mais equipes terminem esta 1ª e 2ª fase ainda empatadas, na soma de pontos ganhos em seus grupos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, estabelecendo-se, sempre com base no critério único, a ordem de classificação, a saber:
A – Maior número de vitórias;
B – Melhor saldo de gols;
C – Maior números de gols marcados;
D – Menor número de gols tomados;
E – Confronto direto;
F – Índice disciplinar;
G – Sorteio (na Sede da Liga).
Na segunda fase - a 1ª divisão será disputada por (08) equipes, divididos em 02 chaves de 04 equipes, com escolha de cabeça de chave as 02 equipes melhor classificadas na 1ª fase, a 2ª divisão será disputada por (06) equipes, divididos em 02 chaves de 03 equipes, com escolha de cabeça de chave as 02 equipes melhor classificadas na 1ª fase.
Parágrafo Único – No final da 2ª fase serão classificados o 1º e 2º colocado de cada chave da 1ª e 2ª divisão.
Na terceira fase: Na 1ª e 2ª divisão, será disputado da seguinte maneira; classificados:
v 1° da A x 2° da B
v 1° da B x 2° da A
Havendo empate nos noventa minutos na terceira fase, ou seja, semi-final, não havendo vencedor, haverá cobrança de PENALTY para conhecer os finalistas.
Na quarta fase: Na 1ª e 2ª divisão, os finalista jogarão a final em uma só partida perdurando empatada não havendo vencedor, haverá cobrança de ***PENALTY***, para conhecer o campeão.
Art. 27 - O campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos observando – se o seguinte critério:
a) Por Vitória – 03(três) pontos
b) Por empate – 01 (um) ponto
c) Por derrota – Nenhum ponto
Parágrafo único – Todo W x O, consignado a uma equipe, representa os pontos ganhos e o escore de 3 x 0 caso não tenha ocorrido o jogo.

CAPITULO - IX

AS PENALIDADES, ADIANTAMENTOS, SUSPENSÕES OU IMPUGNAÇÕES DE PARTIDAS

Art. 28 – Qualquer partida por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo delegado do jogo, desde que este o faça até 02 horas antes do início da partida, dando ciência de sua decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida, posteriormente encaminhando relatório sobre os seus motivos à LJD.
Parágrafo Primeiro – Nos casos em que o motivo de força maior em relação ao local do jogo, somente ao árbitro caberá a decisão do adiamento ou não.
Parágrafo segundo – Quando do adiamento de partidas, ficará automaticamente marcado para outra data, no mesmo horário e local, salvo determinação da L.J.D.
Art. 29 – O arbitro é a única autoridade para decidir a partir de meia hora antes do horário previsto para o início da partida, sobre seu adiamento, ressalva a causa de mal estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período do horário marcado para partida, fazendo chegar à L.J.D um relatório minucioso dos fatos.
Parágrafo Primeiro – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:
a) Falta de Segurança
b) Mal estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa
c) Falta de iluminação adequada
d) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.
e) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou torcidas
f) Motivo extraordinário, não provocado pelos clubes e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.
Parágrafo Segundo - Se um clube houver dado causa à suspensão da partida o mesmo será declarado perdedor pelo escore de 3 x 0 (três tentos a zero), salvo quando a equipe adversária estiver ganhando por um placar com maior números de gols que 3 tentos, ficando assim mantido o resultado com maior número de saldo de gols.
Art. 30 – As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 minutos do 2º tempo, pelos motivos do primeiro parágrafo do artigo 29 a, b, c, e ou f, serão complementadas a posterior conforme data e horário determinada pela L.J.D.
Art. 31 – A partida que for interrompida após 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no art. 29, alínea e, serão considerados encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa para o encerramento e sim comprovadamente a torcida de um ou ambos s clubes, cabendo recurso por parte de uma ou ambas as equipes que se sentirem prejudicadas, inclusive com o resultado da partida.

CAPITULO - X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – O calendário Jardinense de futebol de 2019,serão regidos pelas regras da FIFA, exceto o limite de substituições que serão de cinco em jogos disputados.
Art. 33 – Cabe A L.J.D contratar árbitros e fazer valer as regras de futebol, bem como determinar a Árbitros de Desportos Amadores (L.J.D) total autonomia quanto a escalação dos árbitros.

Parágrafo único: Após as escalas serem divulgadas pela (L.J.D) as equipes não podem vetar algum integrante da equipe escalada para o seu jogo em tempo hábil para que seja feita a troca por arbitragem de outra associação, ficando a equipe responsável pelo pagamento da cota referente aquela partida pelo preço que a L.J.D encontrar equipe disponível para a partida solicitada.
Art. 34 - Serão conferidos troféus e medalhas ao Campeão, Vice-campeão, bem como premiação em dinheiro. Parágrafo Único: O clube que não participar do referido campeonato acima citado pegará um ano de suspensão e disputará no ano seguinte uma divisão inferior à que disputou no último ano. Decisão a critério e responsabilidade da diretoria da L.J.D observando as normas em vigor emitindo ATO ADMINISTRATIVO sem a necessidade de julgamento.
a) Os atletas quer assinaram a sumula de jogos não serão punidos, a equipe os demais jogadores relacionado serram punidos por um anos seguintes.
Art. 35 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela L.J.D. e Secretária de Esporte de Jardim.
Art. 36º - Os casos em que as Equipes fizerem por direito Protesto em relação partida realizada pela Equipe Protestante deve formular o Protesto na L.J.D no prazo Máximo de 24 HORAS do termino da partida e em Oficio em anexo documentação que fundamente o mesmo, e pagar uma taxa de 1 (um salario Menino) A L.J.D terá 72 HORAS para dar o Resultado do protesto.

Jardim (CE) 01 DE agosto DE 2019.

Comissão Organizadora.

MARCOS AMARO DE ARAÚJO

JOSÉ CARLOS FILGUEIRA PIANCÓ

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS

FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:86D652CB

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
REGULAMENTO OFICIAL 002/2019 CAMPEONATO MUNICIPAL JARDINENSE DE FUTEBOL VETERANOS MASTER MASCULINO AMADOR 2019

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1° - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem e obriga aos que com ele tenham relações a sua total obediência.

Art.2° - São considerados conhecedores do Regulamento Geral e Técnico do Campeonato Municipal Jardinense de Futebol Veteranos (Master) Amador 2019, as regras da modalidade adotada pela Comissão Organizadora da competição, formada pela Secretaria de Esporte e Juventude SEJUV, aos participantes que assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições e as consequências que pelo seu não cumprimento, delas possam emanar.

Art.3° - É de competência da Secretária Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, Comissão Técnica a coordenação do Campeonato Municipal Jardinense de Futebol Veteranos (Master) Amador 2019.

Art.4° - O Campeonato Municipal Jardinense de Futebol Veteranos (Master) Amador 2019, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Jardim, com a realização da SEJUV.

Art.5° - O Campeonato Municipal Jardinensede de Futebol Veteranos (Master) Amador 2019, tem como finalidade maior, valorizar a prática esportiva do futebol veteranos master, além de desenvolver intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre Dirigentes, Técnicos e Atletas, estabelecer uma união segura entre Desportista, Comunidade, Associações e o Poder Público. E como objetivo, exaltar a prática desportiva criando uma integração social, deste com o esporte, de maneira saudável e participativa.

DOS PARTICIPANTES

Art.06° - Só poderão tomar parte desta competição as equipes que se inscreveram na SEJUV.

DAS DISPOSIÇÕES

Art.07° - Cada equipe poderá escrever no máximo 22 jogadores. Ano Base 1984 com idade de 35 anos, uma reforço com ano base 1985, e dois goleiros com idade liberada. As equipes terão que escrever no mínimo 16 atletas, e só será permitido inscrições de atletas até o término da 1ª fase da competição. Será permitido apenas 11 jogadores no banco de reservas e 04 pessoas da diretoria durante a realização da partida.

Art.08° - A inscrição por equipe será feita na ficha modelo padronizada da SEJUV.
§1°- O atleta, assinar a ficha padronizada da SEJUV, por uma equipe, e não quiser mais participar do campeonato pela equipe que se escreveu, só poderá participar por outra equipe, se a equipe que ele assinou antes, não tiver participado ainda da competição e o jogador não estiver assinado a súmula.

Art.09° - O atleta será identificado em qualquer jogo, pela identidade e a ficha de inscrição fornecida pela SEJUV que deverá ser preenchida corretamente com todos os dados. Não será necessário foto.

Art.10 - Antes do início de cada jogo na hora de assinar súmula o atleta deverá se identificar apresentando um documento com foto, o mesmo que ele usou para fazer a inscrição, que seja RG CNH ou Carteira Profissional, caso o atleta não esteja com nem documento de indentificão não poderá participar da partida.

§1°- Todo atleta que for atuar em jogo terá que assinar a súmula, o jogador e diretor não poderá assinar a sumula embriagado.

§2°- Para que o atleta ganhe condições de jogo, é necessário que a ficha de inscrição esteja devidamente preenchida e assinada no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da partida.

DO TIPO DE DISPUTA

Art.11 - Este campeonato será disputado na primeira fase 1º em duas Chaves de Grupos A e B, e todas elas de forma classificatória, e jogos com tempos total de 80 minutos cada partida. Caso de vitória 03 pontos e em caso empate cada equipe soma 01 ponto, a segunda fase será disputada em fase eliminatória até a final.

Parágrafo - 1º A forma de confronto das equipes será decidido através de sorteio, Caso o números de inscrições do torneio termine em número impar, no dia do sorteio ficará a cargo comissão organizadora rá decidir como será a montagens das chaves, baseado **Art.26.** deste regulamento.

Paragrafo - 2º Na segunda fase o primeiro classificado da chave (A) jogará com o segundo da chave (B), e o primeiro da chave B jogará com segundo da chave (A), de onde sairá os dois finalista da competição.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art.12 - Os jogos serão realizados aos finais de semana, e com possibilidades de alguns jogos no meio de semana preferivelmente nas quartas feira à tarde.

Paragrafo único - Rigorosamente será observado, caso haja necessidade da parada técnica, será de dois munitos sempre aos vinte minutos inicial da partida.

Art.13 - Somente haverá tolerância de 15 (quinze) para o início da partida.

Paragrafo único – o jogador que chegar atrasado, terá somente até o termino do primeiro tempo para assinar a sumula e participar do jogo.

Art.14 - A equipe que não estiver presente, apta para jogar no local e no horário previsto neste regulamento, logo após a chamada do árbitro, perderá o jogo de 1 x 0 para seu adversário que esteja dentro do campo. Esta punição está valendo também para a equipe que chegue a campo para o inicio do jogo, com número inferior de atletas estabelecidos pela regra, (sete jogadores). Caso a equipe se escreveu no torneio e não venha para o jogo sem dar uma justificativas logica, ficara impossibilitada de participar do campeonato do ano seguinte com exceção dos jogadores e diretores.

DISCIPLINA

Art.15 - O atleta expulso da partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independente de qualquer julgamento. Casa o motivo da expulsão tenha acontecido por tentativa de agressão física ou moral a algum oficial de arbitragem ou membro que compõe a comissão da SEJUV, ficará impedido de participar de jogos do Campeonato dois anos.

Art.16 - A equipe que se envolver em brigas durante as partida, ficará suspenso da competição em curso e do ano seguinte, isso também vale para o jogador que se envolver na briga e for expulso pelo o arbitro da partida.

Art.17 - O atleta que receber dois (2) cartões amarelos estará suspenso do jogo seguinte. E o cartão vermelho suspenção direta.
Paragrafo *1º* - Será punido de forma rígida o jogador, diretor ou qualquer outro integrante de equipe que estiver esculhambando fora de campo nos dias de jogos em que sua equipe esteja ou não esteja atuando, caso isso aconteça será registrado na súmula do arbitro e o infrator ficará suspenso do próximo jogo caso sua equipe ainda esteja participando da competição.

Paragrafo *2º* - A indicação do delegado e das arbitragens de cada partida é de competência da SEJUV e COMISSAO.

Paragrafo *3º* - O árbitro ou assistente que apresentar para atuar na partida com sinais de ter ingerido bebida alcoólica, ficara suspensa das partidas e do restante do campeonato.

Paragrafo *4º* - As equipe terá substituição (LIVRE) e só poderá ficar no banco de reserva membros da diretoria de cada equipe, e será proibido a presença de criança no banco de reserva.

DAS INSCRIÇÔES PREMIAÇÕES

Art.18 - Para participar do campeonato cada equipe é obrigatoriamente fazer sua inscrição na Secretaria de Esporte e Juventude SEJUV.

Art.19 - O Campeonato Municipal Jardinense de Futebol Veteranos Master Masculino Amador de 2019 como premiação:
I- 1º- Lugar R$ 1.000,00 (mil reais) + 01 (um) troféu e medalhas.
II- 2º- Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais) + 01 (um) troféu e medalhas.

Parágrafo único - O dinheiro da premiação será depositado posteriormente ocorrido o dia da final. Devendo a equipe premiada indicar uma conta bancaria em nome de um representante da equipe.

DOS UNIFORMES

Art.20 - Caso o uniforme das equipes causar confusão no árbitro, fica estabelecido que as equipes, com antecedência, cheguem a um consenso em relação aos uniformes idênticos em pauta.

Parágrafo Único - Caso não haja acordo a comissão do Campeonato fará um sorteio pra indicar quem terá de fazer a mudança.

AS ARBITRAGENS

Art.21 - A formação do quadro de arbitragem e delegado que atuarão nesta competição é de competência única e exclusiva da SEJUV, não podendo em hipótese alguma ser vetado por dirigentes de clubes, comissão de equipes e principalmente por jogadores. Os árbitros não poderão fazer parte de nem uma equipe, tanto com jogador, diretor ou da comissão de qualquer equipe.

Parágrafo 1º - A indicação dos árbitros que atuarão em cada partida desta competição é da competência do quadro de árbitros da SEJUV a qual examinará cada partida e serão julgados os que errarem propositalmente.
Parágrafo 2º - O banco da arbitragem não poderá ser ocupado por terceiros, e caberá o árbitro reserva a organização do espaço em uso.

Parágrafo 3º - Fica proibida a qualquer integrante da comissão arbitral ingerir bebida alcoólica durante a realização das partidas. Caso isso venha a acontecer o árbitro infrator estará suspenso do torneio em curso e do ano seguinte.

Art.22 - Os caso comissos serão resolvido pela diretoria da SEJUV e comissão.
Art.23 - O presente regulamento foi aprovado em reunião da SEJUV e comissão, com a presença dos demais participantes.

DA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL JARDINENSE DE FUTEBOL VETERANOS (MASTER) AMADOR 2019

Art.24 - Compete ao Coordenador Geral**:**
(a)-Nomear membros auxiliares para o bom andamento dos trabalhos;
(b)-Providenciar quanto às demais atribuições deste regulamento;
(c)-Prestar ao Conselho de Julgamento, informações e esclarecimentos, quando solicitados;
(d)-Responsabilizar as equipes por qualquer excesso praticado por seus integrantes; (e)-Baixar Resoluções, Portarias e Notas Oficiais;
(f)-Resolver qualquer caso urgente não previsto neste regulamento;
Parágrafo único - A coordenação geral da Copa é formada pelas seguintes pessoas;
I- Paulo Ventura Pereira
II-José Haroldo Filho
III-Antonio Francisco dos Santos
IV-Carlos Alberto da Silva
V-Jaqueline Matias Temóteo
VI-Luiz Antônio de Oliveira
Art.25 - Os caso comissos serão resolvido pela diretoria da SEJUV e comissão organizadora.
Art.26 - A SEJUV e comissão é soberana para resolver qualquer assunto não estabelecendo neste regulamento, e qualquer decisão só será tomada com respeito a esses dois órgãos.
Art.27 - O presente regulamento foi aprovado em reunião da SEJUV e comissão organizadora.
Art.28º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim – CE, 01 de agosto de 2019.

Comissão Organizadora**.**

CARLOS ALBERTO DA SILVA

JOSÉ HAROLDO FILHO

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE Rua Leonel Alencar, 370. CNPJ: O7.391.006/0001-86 FONE: (88) 3555-1772/ (88)3555-1295/Email;esporte@jardim.ce.gov.br Campeonato Municipal Jardinense De Futebol Veteranos (Master) Amador 2019			
FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DA COPA			
NOME DO PRESIDENTE		**NOME DO CLUBE**	**Nº CELULAR**
01			
02			
03			
04			
05			

06			
07			
08			
09			
10			

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDERua Leonel Alencar , 370. CNPJ: O7.391.006/0001-86 **FONE: (88) 3555-1772/ (88)3555-1295/Email;esporte@jardim.ce.gov.br** **Campeonato Municipal Jardinense De Futebol Veteranos (Master) Amador 2019**		
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ATLETA		
NOME DO CLUBE: _____LOCALIDADE:_____		
PRESIDENTE:_____		
01	NOME DA ATLETA	RG
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		

Jardim (CE),_____/_____ de 2019

01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
09		
10		

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:73D67338

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
REGULAMENTO OFICIAL 003/2019 COPA MUNICIPAL JARDINENSE DE FUTEBOL FEMININO AMADOR 2019

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem e a obriga aos que com ele tenham relações a sua total obediência.

Art.2° - São considerados conhecedores do Regulamento Geral e Técnico da Copa Jardinense de Futebol Feminino Amador 2019, as regras oficiais da modalidade adotada pela Confederação Brasileira de Futebol de Campo de do **CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva),** aos participantes que assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições e as consequências que pelo seu não cumprimento, delas possam emanar.

Art.3° - É de competência da Secretária Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, Comissão Técnica a coordenação da Copa Municipal Jardim de Futebol Amador 2019.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art.4° - A Copa Municipal Jardinense de Futebol Feminino Amador de 2019 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Jardim, com a realização da SEJUV.

Art.5° - A Copa Municipal Jardinense de Futebol Feminino Amador de 2019 tem como finalidade maior, valorizar a prática esportiva do futebol feminino em nosso município já que a modalidade é uma das mais crescentes dos últimos anos tanto no Brasil com também a nível mundial. Além de desenvolver intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre Dirigentes, Técnicos e Atletas, estabelecer uma união segura entre Desportista, Comunidade, Associações e o Poder Público. E como objetivo, exaltar a prática desportiva do futebol feminino como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, criando uma integração social, deste com o esporte, de maneira que
possa tornar-se participativo e fazendo surgir novos valores no panorama desportivo Municipal, Estadual e Nacional.

DOS PARTICIPANTES

Art.6° - Tomarão parte da competição (10) equipes sendo, seis equipes do município de jardim e quatro equipes estrangeiras como convidado.

Art.7° - Cada equipe poderá escrever no máximo 22 (vinte e dois) e no mínimo 15 (dezoito) atletas, para a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fase, ficando aprovado que as inscrições de atletas fora do município serão de forma ilimitado ou seja, livre. Paragrafo único- Para as equipes estrangeiras não será permitido inscrições de atletas fora do seu munícipio.

Art.8° - A inscrição por equipe será feita na ficha modelo padronizada da SEJUV e comissão, constante no Anexo I deste regulamento.

I - A atleta que se inscrever para uma equipe, e não quiser mais participar da copa pela mesma só poderá participar por outra equipe se a Equipe anterior que ele assinou, não tiver participado ainda da copa, ou ele não tenha assinado a ficha súmula.
II - Caso a equipe que ela se escreveu anteriormente, já tenha entregado a ficha de inscrição na SEJUV, a atleta para poder participar da copa por outra equipe, fica obrigado a enviar um ofício para comissão organizadora, relatando de qual equipe saiu e para qual equipe está indo em até 48 horas antes, assinado pelo presidente da equipe que ele saiu.

Parágrafo único - isso só poderá ser feito até o término do primeiro turno, como diz o inciso a seguir.

III - A inscrição das atlétas só poderá ser feita até o término do 1º turno da copa, desde que não ultrapasse o número de inscritos estabelecidos no Art. 7°- deste regulamento.

Art.9° - A atleta será identificado em todos os jogos pela ficha de inscrição, fornecida pela SEJUV, e pela Comissão Organizadora. Padecendo dúvida quanto a identificação será exigido documentação original com foto (RG, CTPS, CNH)e para os estrangeiros será também exigido o título de eleitor. .

Art.10 - Antes do início de um jogo os representantes das equipes que irão atuar, serão obrigados a exigir do delegado da partida a ficha de inscrição de suas atletas, para o preenchimento da súmula.
§ 1° Toda atléta que for atuar em um jogo terá que assinar a súmula, fato que não acontecerá com qualquer jogadora ou diretor que estiver embriagado.
§ 2° Para que a atléta ganhe condições de jogo, é necessário que a ficha de inscrição esteja devidamente preenchida e assinada 48 (quarenta e oito horas antes da partida). E para os menores de idade, termo de responsabilidade assinado pelos os pais do menor. Caso a equipe não apresente o termo de responsabilidade assinado, toda responsabilidade do menor, ficará sobre os dirigente da equipe, que ele atuar.

DO TIPO DE DISPUTA E DATAS

Art.11 - Esta copa será disputada em 05 fases:

§ 1º A Copa Jardinense de Futebol Amador feminino terá início dia 07 de setembro de 2019, e término dia 29 de dezembro de 2019.

§ 2º A primeira fase, será disputada por 10 equipes em jogos de IDA e VOLTA, sendo que, a equipe vencedora da primeira partida jogará a segunda apenas pelo empate sem vantagem de gols.

§ 3º No final da 1ª fase será classificada a equipe que vencer os dois jogos, ou vencer e empatar outra ou vencer na cobrança de pênaltis.

§ 4º A segunda fase Será disputada por 06 equipes no sistema eliminatório, sendo que 5 (cincos) se classificarão por número de pontos e 01(uma) por melhor campanha na 1ª fase da competição. Caso a partida termine empatada, a classificação será decidida na disputa de pênaltis, com cinco cobranças para cada equipe. Persistindo o empate a disputa continua com cobranças de penalidades alternadas, até que se conheça um vencedor. Essa forma de disputas seguirá até a final da competição.

Art.12 - A formação do quadro de árbitros e delegados que atuarão nesta competição, é de competência única da **SEJUV** e comissão organizadora, não podendo em hipótese alguma ser vetado por dirigentes de clubes, jogador, diretor ou membros de qualquer equipe.

§1º Caso um árbitro venha a cometer erros propositalmente o mesmo **se**rá julgado e penalizado pela comissão organizadora baseado no código Brasileiro de justiça Desportiva **(C.B.F.D).**

§ 2º A indicação do delegado e das arbitragens de cada partida é de competência da SEJUV e comissão.

§ 3º O árbitro ou assistente que se apresentar para atuar na partida com sinais de ingestão de bebida alcoólatra, ficará suspensa do restante do campeonato. O mesmo critério valerá para o árbitro ou assistente que faltar sem justificativa. Se caso houver a necessidade de faltar, o mesmo deverá enviar um oficio direcionado a comissão organizadora em até 6 horas antes do inicio da partida.

§ 4º Só poderá ficar no banco de reserva membros da diretoria de cada equipe que tenha assinado a sumula. Também será proibido a presença de criança no banco de reserva.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art.13 - Os jogos serão realizados nos finais de semana, com datas e horários que serão determinados pela comissão da Secretária de Esporte e Juventude, com possibilidades de jogos em dias de feriados casa haja necessidade de mudança de alguma partida. O tempo de duração de cada partida será de 80 minutos divididos em dois tempos de 40 minutos, caso haja necessidade de parada técnica, a mesma será de competência da comissão organizadora que disponibilizar um tempo de 2 minutos. O tempo parado com a parada técnica será acrescentado no tempo final da partida.

Art.14 - Somente haverá tolerância de 15 (trinta) minutos de espera, para início da partida. Fica o delegado da partida com a responsabilidade de avisar as equipes que o tempo de tolerância está se esgotando. Depois de encerrar o tempo, o delegado da partida deverá recolher as assinaturas dos membros da equipe faltosa que estiverem presente, para evitar possíveis punições.

Parágrafo único - A atleta que chegar atrasado terá somente até o término do primeiro tempo para assinar a súmula e participar do jogo.

Art.15 - A equipe que não estiver presente, apta para jogar no local e no horário previsto neste regulamento, logo após a chamada do árbitro, perderá o jogo por WO que valerá 3 x 0 para seu adversário que esteja dentro do campo. Esta punição está valendo também para a equipe que chegue a campo para o inicio do jogo, com número inferior de atletas estabelecidos pela regra, (sete jogadores). Caso a equipe não venha para o jogo marcado sem nem uma justificativa, ficará fora da competição do próximo ano promovido pela SEJUV e comissão organizadora, com exceção dos jogadores e diretores que assinaram a súmula.

Art.16 - A impugnação por parte da agremiação que se considera prejudicada terá de ser apresentada por ofício protocolado para SEJUV e comissão, dentro de 48 horas após a realização da partida.

§1º Os protestos serão julgados pela SEJUV e comissão organizadora em sessão extraordinária, não havendo efeito suspensivo do campeonato.

§2º A equipe denunciada, após ser informada pela SEJUV e comissão, terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar as provas. A equipe que se negar a dar informações perderá os pontos do jogo em pauta. Somente o representante legal de cada equipe, terá acesso à mesa, para as informações e protestos.(um de cada equipe).

DAS PREMIAÇÕES

Art.17 - A Copa Municipal Jardinense de Futebol Feminino Amador de 2019 como premiação:
I- 1º- Lugar R$ 1.000,00 (mil e reais) + 01 (um) troféu e medalhas.
II- 2º- Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais) + 01 (um) troféu e medalhas.

Parágrafo único - O dinheiro da premiação será depositado posteriormente ocorrido o dia da final. Devendo a equipe premiada indicar uma conta bancaria em nome de um representante da equipe.

DAS DISCIPLINAS

Art.18 - A atléta expulso numa partida, estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independente de qualquer julgamento.

§1º. O dirigente ou atléta que estiver dentro ou fora de campo, independentemente da sua equipe está jogando ou não, que ofender fisicamente, ou verbalmente, com palavrão de baixo escalão, qualquer membro da comissão organizadora, torcedores, integrante da arbitragem ou qualquer atléta, ficará automaticamente suspenso da competição em percurso, bem como, de qualquer outro evento promovido pela secretaria de esportes e juventude do município durante os(2)dois anos seguintes. Os fatos ocorridos acima citados só terão efeitos se estiverem constando em súmula pelo árbitro da partida, que terá toda autonomia para relatar os fatos.

§2°- Toda equipe que abandonar a partida desta competição iniciada se recusar a cumprir a tabela ou participar das prorrogações advindas do regulamento ou ainda descumprir decisões tomadas pela SEJUV e comissão organizadora, será eliminado desta competição em curso. Bem como, do campeonato seguinte.
§3°- A equipes que se envolverem em brigas durante a partida em andamento, a partida será imediatamente interrompida e posteriormente suspensa. E diante o relato do árbitro da partida em súmula, os atlétas e equipes envolvidas, serão punidos com suspensão do campeonato corrente e do ano seguinte.

Art.19 - A atléta que receber 02 (dois) cartões amarelo numa serie de dois jogos estará suspenso do jogo seguinte. Isso também ocorre com o atléta que receber 01(um) cartão vermelho.

Paragrafo único - fica obrigado o técnico, diretores, auxiliares e jogadores, permanecerem dentro da área limite do banco de reservas. E só poderá sair se autorizado pela arbitragem ou auxiliar. Caso contrario, poderá ser expulso
do banco de reserva e não poderá mais ficar dando instrução
a sua equipe fora de campo, caso isso aconteça, sua equipe perderá os pontos da partida, e poderá ficar suspensa do campeonato do ano seguinte.

Art.20 - A jogadora, ao ser expulso de uma partida, terá, no máximo dois (2) minutos para deixar o campo de jogo. Caso ultrapasse este tempo, a cada minuto passado, será suspenso por igual numero de partidas.

Art.21 - A jogadora, ao ser expulso de um jogo e ao ser retirado de campo e resolver voltar a campo com o jogo em andamento, ficara eliminado deste certamente e em curso.

Art.22 - A equipe que abandonar a partida em andamento ou provocar o cai-cai para inferioridade numérica de jogadores, com o interesse de beneficiar-se com o resultado ou beneficiar outra equipe, ou também provocar realização de uma nova partida, fica eliminado desta competição e da do ano seguinte.

Paragrafo único - A equipe em que suas jogadoras provocarem expulsões e a mesma chegar a ficar com inferioridade numérica de jogadores ao estabelecimento pela regra, caso esteja ganhando o jogo ou empatados perderá por (**w x o**): caso esteja perdendo, será mantido o placa em favor do adversário.
Art.23 - Só por motivo de força maior, uma partida pode ser suspensa ou adiada.

Art.24 - Fica estabelecido que cada equipe poderá colocar e retirar suas atletas durante jogo sem o limites de substituições, desde que a atletas esteja inscrita na competição.

Art.25 - Caso o uniforme das equipes participante de um jogo se prestam a causar confusão no arbitro, ficou estabelecido que as equipes as próprias cheguem a um consenso em relação aos uniformes idênticos, em pauta.
Paragrafo único Caso não haja acordo, a comissão **SEJUV** fara um sorteio para indicar quem terá de fazer a mudança.

Art.26 - Para este certamente, cada equipe devera usar uniforme próprio e padronizado, sendo ainda exigido e numerado de acordo com a regra oficial vigente, qualquer
irregularidade no uniforme, no que se refere a camisa,
calção e meiões bem visto, impossibilita o atleta a tomar parte do jogo.

Art.27 - Toda e qualquer comunicação das equipes a SEJUV e comissão organizadora deverá ser feita através de oficio em duas vias.
Art.28 - A equipe que concorrer com atleta irregular perdera os pontos do jogo, mesmo perdendo o jogo perdera mais 03 (três) pontos e será eliminado da competição.

Art.29 - Salvo as inscrições deste regulamento, será observado as regras oficiais vigente, qualquer consulta a este certamente, cujo caso não conste neste regulamento devera ser formulada por escrito representante da equipe á SEJUV e comissão, a qual examinara e apresentara a solução e decisão.

DA ORGANIZAÇÃO DA COPA JARDIM DE FUTEBOL AMADOR 2019

Art.30 - Compete ao Coordenador Geral**:**
(a)-Nomear membros auxiliares para o bom andamento dos trabalhos;
(b)-Providenciar quanto às demais atribuições deste regulamento;
(c)-Prestar ao Conselho de Julgamento, informações e esclarecimentos, quando solicitados;
(d)-Responsabilizar as equipes por qualquer excesso praticado por seus integrantes; (e)-Baixar Resoluções, Portarias e Notas Oficiais;
(f)-Resolver qualquer caso urgente não previsto neste regulamento;

Parágrafo único - A coordenação geral da Copa é formada pelas seguintes pessoas;
I- Paulo Ventura Pereira
II-José Haroldo Filho
III-Antonio Francisco dos Santos
IV-Carlos Alberto da Silva
V-Jaqueline Matias Temóteo
VI-Luiz Antônio de Oliveira

Art.31 - Os caso omissos serão resolvido pela diretoria da SEJUV e comissão organizadora.

Art.32 - A SEJUV e comissão é soberana para resolver qualquer assunto não estabelecendo neste regulamento, e qualquer decisão só será tomada com respeito a esses dois órgãos.
Art.33 - O presente regulamento foi aprovado em reunião da SEJUV e comissão organizadora.

Jardim – CE, 01 de agosto de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

CARLOS ALBERTO DA SILVA

JOSÉ HAROLDO FILHO

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE Rua Leonel Alencar , 370. CNPJ: O7.391.006/0001-86

FONE: (88) 3555-1772/ (88)3555-1295/Email;esporte@jardim.ce.gov.br

COPA JARDINENSE FEMININO DE FUTEBOL AMADOR 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DA COPA			
NOME DO PRESIDENTE		NOME DO CLUBE	Nº CELULAR
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDERua Leonel Alencar , 370. CNPJ: O7.391.006/0001-86
FONE: (88) 3555-1772/ (88)3555-1295/Email;esporte@jardim.ce.gov.br

COPA JARDINENSE FEMININO DE FUTEBOL AMADOR 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ATLETA		
NOME DO CLUBE: _____LOCALIDADE:_____		
PRESIDENTE:_____		
01	NOME DA ATLETA	RG
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		

Jardim (CE),_____/_____ de 2019

01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
09		
10		

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:EBF0C57A

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
REGULAMENTO OFICIAL 004/2019 DA COPA JARDIM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2019

I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A COPA JARDIM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2019 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Jardim Ceará, com a colaboração da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude SEJUV.
Art. 2º - Procurar-se-á, através do desenvolvimento da Copa, promover intercâmbio esportivo entre os participantes, integração entre os treinadores, bem como contribuir para o desenvolvimento técnico e tático do Futsal de nossa cidade.

II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º - A COPA JARDIM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2019 obedecerá às disposições deste Regulamento que foi elaborado pela Comissão Organizadora, juntamente com os responsáveis pelas equipes que se reuniram no dia 19/07/2019 na sede da secretaria de esporte e juventude na Rua Leonel Alencar nº 370, para definição dos tópicos deste Regulamento e, depois de concordância, assinaram a Ata de reunião.
Parágrafo Único - As equipes participantes, através de um representante, receberão uma cópia deste Regulamento em meio impresso.
Art. 4º - A Comissão Organizadora do evento caberá a organização deste, que cumprirá e fará cumprir este Regulamento.
Art. 5º - A Comissão Organizadora do evento será composta pela Direção de Arbitragem, da Secretaria de Esporte e Juventude de Jardim-ce.
Art. 6º - A Comissão Organizadora compete:
a) Zelar pela perfeita execução deste Regulamento;
b) Elaborar e fazer cumprir a tabela dos jogos, bem como a guarda e a responsabilidade das súmulas e relatórios do representante de jogo, logo após cada rodada;
c) Designar Oficiais de Arbitragem e delegados dos jogos;
d) Aprovar ou impugnar os resultados dos jogos após exames das súmulas e/ou relatórios.
e) Determinar a perda de pontos quando qualquer equipe tiver utilizado atleta irregular;
f) Elaborar, com base nos resultados dos jogos aprovados, a classificação final nas respectivas fases da competição;
g) Apreciar e julgar todas as infrações cometidas nesta competição.

III – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - As equipes participantes da A COPA JARDIM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2019 reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação de medidas disciplinares pela Comissão Temática Disciplinar da Secretaria de Esporte e Juventude de Jardim-ce, conforme as disposições previstas neste Regulamento.
Art. 8º - As equipes que participarem da COPA JARDIM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2019 serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e das regras da modalidade (oficializadas pela C.B.F.S. - Confederação Brasileira de Futebol de Salão), e assim, se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.
Parágrafo Único: São de responsabilidade dos responsáveis pelas equipes os exames de saúde de seus participantes inscritos, isentando a Comissão Organizadora de qualquer problema advindo deste.
Art. 10 – Os Dirigentes e Técnicos deverão ser maiores de idade.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – As equipes participantes deverão retirar a FICHA DE INSCRIÇÃO do Campeonato com a Comissão Organizadora durante o período de inscrição, e deverão entregá-la oito dias antes no ato de seu primeiro jogo na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE NO PRÉDIO DA PREFEITURA. Na Rua Leonel Alencar nº 370, Telefone 88-3555-1772/88-981126298.
Art. 13 – As equipes poderão inscrever no mínimo 06 (sete) e no máximo 12 (quinze) Atletas, que terão sua inscrição fixa até o jogo final deste Campeonato e terão até a última rodada da primeira fase para preencher sua ficha de inscrição.
Parágrafo Único: Não será permitida a inscrição ou substituição de jogadores ou dirigentes após a data limite das inscrições sob qualquer pretexto.
Art. 14 – Cada equipe poderá, ainda, ser composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) dirigentes (membros da Comissão Técnica), podendo haver a duplicidade de inscrição nas funções de atleta e dirigente.
Art. 15 – É proibida a inscrição de um Atleta, em mais de uma equipe. A dupla inscrição
acarretará na eliminação automática deste inscrito.
Art. 16 – A DOCUMENTAÇÃO dos inscritos deverá ser entregue, obrigatoriamente, antes de cada jogo da equipe:
§ 1º Menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsável legal.
§ 2º O documento de identificação deverá conter fotografia, devendo ser apresentado junto a mesa de arbitragem.
Art. 17 – A equipe que INSCREVER ATLETA IRREGULAR estará sujeita a ser penalizada
pela Comissão Temática Disciplinar da Secretaria de Esporte e Juventude conforme legislação aplicável a espécie.

V – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 18 – A COPA JARDIM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2019 será disputada em fases distintas, a saber:
a) Classificatória (Primeira Fase);
b) Quartas de final;
c) Semifinal;
d) Final.
Art. 19 – O Campeonato será disputado da seguinte forma na Fase Classificatória: A Primeira Fase terá 03 grupos, com 04 equipes, jogando em turno único dentro de seu respectivo grupo, onde se classificarão as 06 (seis) melhores colocadas, avançando para as Fases Finais conforme se saião vencedoras.
Art. 20 – Para efeitos de sorteio dos grupos será adotado o critério de CABEÇA DE CHAVE, onde se dará início pelos as 03 equipes representantes da sede do município.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21 – Os CRITÉRIOS PARA DESEMPATE serão:
a) Maior número de vitórias;
b) Maior saldo de gols a favor;
c) Maior número de gols marcados;
d) Menor número de gols sofridos;
e) Confronto direto;
f) Sorteio.
Art. 22 – Para efeitos de classificação, a CONTAGEM DE PONTOS (ganhos) será a seguinte:
a) Vitória: 03 pontos;
b) Empate: 01 ponto;
c) Derrota: 00 ponto.
Art. 23 – Na hipótese de uma equipe vencer o jogo por W.O. (não comparecimento do adversário, total ou menos do que o mínimo permitido), além dos 03 (três) pontos, terá a seu favor o placar de 3x0.

VII- UNIFORMES

Art. 24 – As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas com camisetas, calções e meias (salvo o Goleiro) idênticos, caso o contrário, serão impedidas de jogarem até conseguirem se apresentar todos iguais.
§ 1º Nas camisetas de jogo devem conter numeração nas costas e/ou também na frente.
§ 2º Nos uniformes a serem utilizados pelas equipes e pelos atletas participantes não serão permitidas improvisações, tais como: fitas adesivas, esparadrapos, inscrições com qualquer tipo de pincel, papel

e outros. A interpretação de improvisação será de critério e avaliação exclusiva da arbitragem e Comissão Organizadora.
Parágrafo Único: Será proibido o uso de calçados com travas dentro da quadra de jogo.
Art. 25 – No caso de duas equipes se apresentarem com a mesma cor de uniforme, a equipe considerada mandante do jogo terá que trocar o seu no prazo máximo de 15 (quinze) minutos. Considera-se a equipe mandante de jogo a que configurar do lado esquerdo da tabela deste.
Art. 26 – O uso de caneleira será obrigatório, sabendo-se que este material é de suma importância para própria segurança do Atleta.

VIII – DOS JOGOS

Art. 27 – Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais em vigor, editadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão, observando-se as adaptações deste Regulamento.
Art. 28 – Os Participantes inscritos, Atletas e Dirigentes, deverão identificar-se no ato de seus jogos através de apresentação de documento original com FOTO, podendo ser RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional.
Art. 29 – Os jogos terão início nos horários fixados na tabela, sendo admitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início dos jogos além dos horários determinados.
Parágrafo Único: A equipe que não se apresentar para jogar devidamente uniformizada, após o tempo de tolerância, perderá por não comparecimento (W.O.).
Art. 30 – Somente em casos extraordinários e de absoluta força maior poderá ser transferida a realização do jogo ou a anulação deste, competindo a Comissão Organizadora tomar tal resolução, devendo determinar e publicar nova data e horário.
Art. 31 – Somente poderão compor o banco de reservas, os Atletas inscritos no Campeonato e responsáveis pela equipe, devidamente relacionados na ficha de inscrição e na súmula da partida.
Art. 32 – As partidas terão a duração de 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cronometrados, com intervalo de até 10 (dez) minutos.
Art. 33 – Os jogos da Fase Classificatória poderão terminar empatados. Nos jogos correspondentes as Fases de Quartas de Finais, Semifinal e Final, o desempate será feito por meio de 03 (três) penalidades máximas para cada equipe. Se ainda assim as duas equipes continuarem empatadas, a execução das penalidades máximas deverá continuar até o momento que uma das equipes, executando o mesmo número de cobranças, obtenha vantagem de 01 (um) tento a mais que a outra.

IX – DAS APENAÇÕES

Art. 34 – O controle de quantificação de cartões recebidos é de responsabilidade exclusiva das equipes e independente de comunicação oficial da Comissão Organizadora.
Art. 35 – A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões, possibilitando o cartão vermelho apaga o segundo amarelo já recebido na mesma partida e deixando o jogador pendurado para a próxima.
Art. 36 – Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilidade de participar na partida subsequente o Atleta ou membro da Comissão
Técnica, que na Fase Classificatória da competição, receber 01 (um) cartão vermelho ou: 03 (três) cartões amarelos.
Art. 37 – Os cartões amarelos serão zerados nas mudanças de fases e os vermelhos manterão sua validade, devendo o atleta que o receber ficar impossibilitados de sua próxima partida.
Art. 38 – O membro da Comissão Técnica ou Atleta, que tenha sido expulso da partida ou que esteja cumprindo penalidade disciplinar de suspensão automática, quando presente no local do jogo, deverá se posicionar na arquibancada, obrigatoriamente, no lado oposto do local onde se encontram os bancos de reservas das equipes.
Art. 39 – O membro de Comissão Técnica ou Atleta que tenha que cumprir a suspensão automática deverá cumpri-la na partida subsequente, não sendo válida para efeito de cumprimento de suspensão a partida não realizada em virtude de W.O.
Art. 40 – Se uma partida for encerrada pela falta do número mínimo legal de atletas determinado pelas Regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 03 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para a continuidade da partida.
Parágrafo Único: Se nenhuma das 02 (duas) equipes possuir o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 02 (duas) serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

X – DA DISCIPLINA

Art. 41 – O não comparecimento de uma determinada equipe em uma partida, total ou com a presença de menos do que o mínimo exigido, SEM JUSTIFICATIVA, não só a equipe mas também os atletas faltosos, usando de meios de beneficiar ou lesar outra equipe estará sujeito a ser penalizado pela Comissão da Secretaria de Esporte e Juventude, conforme legislação aplicável a espécie.

XI – DOS RECURSOS

Art. 43 – Em caso de Impugnação de Partida os possíveis recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Organizadora no prazo máximo de 02 (dois) dias depois da entrada da súmula de jogo na entidade que administra o evento. E em 05 (cinco) dias contados, da proclamação do resultado do julgamento imposto à atleta ou membro de Comissão Técnica, em termos de punibilidade.

XII – DA PREMIAÇÃO

Art. 44 – A Copa Jardim de Futsal Masculino e Feminino de 2019 como premiação:
Parágrafo: Valor em dinheiro para equipe Campeão Feminino: 600,00(Seiscentos Reais) Vice- Campeão: 400,00(Quatrocentos Reais).
Parágrafo quinto: Valor em dinheiro para equipe Campeão Masculino: 600,00(Seiscentos Reais) Vice- Campeão: 400,00(Quatrocentos Reais).

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – Os Organizadores da competição não se responsabilizarão por acidentes de quaisquer natureza ou indenizações aos jogadores, dirigentes ou equipes participantes.
Art. 46 – Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pela Comissão Organizadora, cuja decisão será soberana e irrecorrível.
Art. 47 – Os Organizadores do evento reservam-se o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender e/ou cancelar o presente Regulamento, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique sua execução conforme originalmente planejado.
Art. 48 – Os SEMIFINALISTAS assegurarão o direito a disputar o Campeonato Regional do presente ano.
Art. 49 – É de competência da Comissão Organizadora a solução dos casos omissos e das equipes participantes conhecer este Regulamento e zelar pela sua execução.

DA ORGANIZAÇÃO DA COPA JARDIM DE FUTEBOL AMADOR 2019

Art.50 - Compete ao Coordenador Geral**:**
(a)-Nomear membros auxiliares para o bom andamento dos trabalhos;
(b)-Providenciar quanto às demais atribuições deste regulamento;
(c)-Prestar ao Conselho de Julgamento, informações e esclarecimentos, quando solicitados;
(d)-Responsabilizar as equipes por qualquer excesso praticado por seus integrantes; (e)-Baixar Resoluções, Portarias e Notas Oficiais;
(f)-Resolver qualquer caso urgente não previsto neste regulamento;

Parágrafo único - A coordenação geral da Copa é formada pelas seguintes pessoas;
I- Paulo Ventura Pereira
II-José Haroldo Filho
III-Antônio Francisco dos Santos
IV-Carlos Alberto da Silva
V-Jaqueline Matias Temóteo
VI-Luiz Antônio de Oliveira

Art.51 - Os caso omissos serão resolvido pela diretoria da SEJUV e comissão organizadora.

Art.52 - A SEJUV e comissão é soberana para resolver qualquer assunto não estabelecendo neste regulamento, e qualquer decisão só será tomada com respeito a esses dois órgãos.

Art.53 - O presente regulamento foi aprovado em reunião da SEJUV e comissão organizadora.

Jardim – CE, 01 de agosto de 2019.

Comissão Organizadora.

CARLOS ALBERTO DA SILVA

JOSÉ HAROLDO FILHO

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:FE63E827

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 1907001/19-GP DE 19 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: TRANSPORTA PACIENTE IVANIR FEITOSA AO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.

NOME: JOSE CARLOS PEREIRA FIRMINO
CPF: 052.468.183-06
CARGO: MOTORISTA II – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 22 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 159.90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 159.90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:89526FAB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 2507001/19-GP DE 25 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: TRANSPORTA PACIENTE ERICA DOS SANTOS SOUZA E LUCAS NASCIMENTO FILGUEIREDO AO INSTITUTO DE OLHOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, PARA REVISÃO DE CIRURGIA OFTALMOLOGICA.

NOME: JOSE PEREIRA SAMPAIO
CPF: 308.665.023-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: PETROLINA
UF: PE
PERÍODO DA VIAGEM: 26 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 159,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 159,90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:461009C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 2507003/19-GP DE 25 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: TRANSPORTA PACIENTE JOÃO GABRIEL REIS AO HOSPITAL ALBERT SABIN

NOME: JOSE AMAILSON DE FIGUEIREDO SAMPAIO
CPF: 054.678.173-02
CARGO: MOTORISTA II – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 27 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:40AE9849

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 2907001/19-GP DE 29 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DA REUNIÃO COM O TER/CE PARA ENTREGA DE DADOS PELO CMDCA DOS CANDIDATOS AO CARGA DE CONSELHO TUTELAR.

NOME: HERLANDIA ISABEL ADRIANO
CPF: 785.603.493-91
CARGO: CORDENADOR DE GESTÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 29 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 159,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 159,90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Sec. do Desenv. Social e do Trabalho, em 29 de julho de 2019.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:CFFF8211

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 2907002/19-GP DE 29 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: TRANSPORTA PACIENTE MARIA CASSIANO DA SILVA PARA O HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCANTARA, BEM COMO RECEBER/AGENDAR MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

NOME: JOSE FELIPE LIMA FIGUEIREDO
CPF: 605.781.503-36
CARGO: MOTORISTA – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 31 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 159,90
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: 319,80

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:8D2BC9D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2019 - SME

ESTADO DO CEARA - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2019 - SME. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação do CONVITE Nº 001/2019 - SME, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DOS COLEGIOS MUNICIPAIS DE JUCÁS, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS** : TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS ERELI, FR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI, SEDNA ENGENHARIA LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JOSÉ URIAS FILHO - ME**,** por atenderem integralmente as exigências editalícias. **EMPRESA INABILITADA** : E. BERNARDO DE SOUZA – ME. Fica aberto o prazo recursal, conforme manda a Lei.

Jucas/Ce., 09 de Agosto de 2019.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4F79CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO - ENTREGA DE ESTUDOS REFERENTES AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 - SMIEOU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO - ENTREGA DE ESTUDOS REFERENTES

AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 - SMIEOU. Com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Jucás, no sentido de se dar continuidade ao procedimento instalado, bem como pela primazia do interesse publico na celeridade e economicidade, sopesada a carência municipal no serviço publico de abastecimento de Agua e Esgoto, com base na legislação pertinente, onde não há qualquer vedação à continuidade destes atos, comunicamos a empresa CONSDUCTO Engenharia Ltda, em havendo interesse de promover a entrega dos estudos, que se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetuando a entrega dos mesmos.

Jucás em 09 de Agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4481B16C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2019- SEJUV. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) MINI ARENINHAS A SEREM CONSTRUÍDAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DO ARUARU, ROLDÃO E LAGOA GRANDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI EPP - CNPJ nº 07.279.114/0001-61, INTERPÔS RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO E, QUE, FICA ABERTO O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES POR PARTES DAS DEMAIS EMPRESAS INTERESSADAS, EM CONFORMIDADE COM A ART. 109, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EB4D26E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0808-A/2019

MORADA NOVA – CE, 08 de agosto de 2019

Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores do SAAE.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova - CE (SAAE), **PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 268/2019 - GAB, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional do melhor interesse da criança, bem como a absoluta prioridade ao pleno convívio familiar;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016, que permite o afastamento paterno das atividades laborais por mais 15 (quinze) dias, além dos 05 (cinco) dias estabelecidos no art. 10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO a diretriz inscrita nos arts. 1º, II, e 2º da Lei Federal nº 11.770/2008, permitindo estender aos servidores públicos a prorrogação da licença-paternidade que lhes é assegurada pela CF/88 (art. 7º, XIX, c/c art. 39, §3º);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 8.737, de 3 de maio de 2016, que garante a prorrogação da licença-paternidade aos servidores públicos submetidos ao regime da Lei Federal nº 8.112/90, bem como idêntica disposição por diversos órgãos estatais, a exemplo do Supremo Tribunal Federal (Resolução nº 576, de 19 de abril de 2016), do Tribunal de Contas da União (Portaria nº 464, de 24 de outubro de 2017), do Tribunal de Justiça do Ceará (Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2016), do Ministério Público do Estado do Ceará (Provimento nº 49, de 22 de junho de 2016) e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Resolução Administrativa nº 02/2018, de 17 de abril de 2018);

RESOLVE:

Art. 1º. O Presidente, os membros da Diretoria, os servidores do SAAE (efetivos e comissionados), inclusive os cedidos, têm direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a contar da data do nascimento, da adoção ou da guarda judicial para fins de adoção, conforme certidão de nascimento, termo de adoção ou termo de guarda judicial.

§1º. A prorrogação da licença-paternidade depende de requerimento do interessado, que deverá ser instruído com a certidão de nascimento, termo de adoção ou termo de guarda judicial, devendo ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis da ocorrência do fato.

§2º. Para os casos de obtenção de adoção ou guarda judicial, considera-se criança a pessoa de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Art. 2º. A prorrogação será concedida, sem prejuízo da remuneração, imediatamente ao término dos 05 (cinco) dias iniciais da licença-paternidade, não sendo admitida em nenhuma hipótese suspensão ou interrupção do prazo para fins de ressalva para gozo futuro.

Art. 3º. Durante a prorrogação da licença-paternidade, é vedado o exercício de qualquer atividade remunerada, bem como manter a criança em creche ou instituição congênere, sob pena de cancelamento do benefício e do registro como ausência ao serviço, sem prejuízo de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o direito à prorrogação e à remuneração cessará a partir da inobservância, constatada a qualquer tempo.

Art. 4º. Aqueles que, na data da publicação desta Portaria, estiverem usufruindo de licença-paternidade, poderão solicitar, até o último dia da licença ordinária de 05 (cinco) dias, a prorrogação por outros 15 (quinze) dias.

Art. 5º. Em caso de falecimento da criança durante a licença-paternidade, o agente público continuará a usufruí-la pelo tempo que restar.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do SAAE.

Art. 7º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE.

PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:C4C0397A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADA SOB O N. 2019.08.07.01-SME, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LIVROS, MATERIAL PEDAGÓGICO E MATERIAL PARADIDÁTICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-CE, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2019,

AS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL. OU ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3546-1685.

NOVA OLINDA - CE, 09 DE AGOSTO DE 2019.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:96E452EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019/PMNR DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. GONÇALO FERREIRA LIMA – SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **02 1/2 (Duas meia diarias, pois não haverá pernoite) diárias,** referente aos dia **12 e 13 de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateus – CE,** onde irá **Realizar prestação de contas dos Alistamentos efetuados no mês de Julho de 2019.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Agosto de 2019.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:95579389

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/19

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/19:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA RUA DA CAIXA D´ÁGUA - DISTRITO DE LAGOA DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.15.451.0047.1.011*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 18 de julho de 2019 a 15 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: JM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: João Maciel Sampaio Mendes – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 18 de julho de 2019.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:084EB872

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com o Senhor LUIS EDUARDO FARIAS DA COSTA, para Prestação dos Serviços de **ADVOGADO DO CREAS**, decorrente do Chamamento Público nº **STCH00119**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 08/07/2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:35AF53AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019 - ADITIVO IV.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE. - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019 - ADITIVO IV. A Prefeitura Municipal de Orós-CE **TORNA PÚBLICO** o ADITIVO IV ao Edital nº. 001/2019 de 07 de Julho de 2019, que RATIFICA (ALTERA) o Cronograma Geral de Eventos. Assim, a realização da prova se dará no dia 15 de setembro de 2019 e o Cartão de Inscrição será liberado no dia 11 de Setembro de 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós-CE, 09 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Marcelo Batista de Lima
Código Identificador:86B998D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846 / 2019.

PORTARIA Nº 846 / 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ. **o Sr. Eduardo Feijó Santos, n**o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSEDERANDO: que a Servidora compareceu ao setor pessoal desta Prefeitura e protocolou requerimento que solicita sua Exoneração;

CONSEDERANDO: o requerimento da servidora **ANTONIA AURILENE FERREIRA SILVA** em que pede exoneração do cargo efetivo de Recepcionista da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paramoti;

CONSEDERANDO: que o requerimento foi assinado no dia 05 de agosto de 2019 e reconhecido firma no Cartório 1º Oficio de Paramoti-Ce, sob o **nº CN 015187.**

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido da própria servidora municipal, mediante requerimento, nos termos do art. 42, da Lei Complementa nº 001/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Paramoti, **ANTONIA AURILENE FERREIRA SILVA,** matricula nº 150.777-0, portaria de nomeação de nº 046/2008, de 01 de abril de 2008, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** da Secretaria de Infraestrutura, portado da Carteira de Identidade nº 2007271105-6 - SSPDC-CE e CPF de nº 019.416.053-03, residente e domiciliado na Av. Tome Gomes, nº 400, Bairro Vicente Farias, Paramoti - Ce.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 09 de agosto de 2019.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:06548BD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da PMP torna público a **Tomada de Preços Nº 20190802.01-TP**, referente à **Contratação dos Serviços de Engenharia, Conservação, Manutenção Predial (Preventiva e/ou Corretiva), e Serviços de Instalação, Reparação e Adaptações nas Edificações Físicas das Diversas Secretarias do Município de Pindoretama-CE, conforme maior percentual de desconto sobre a tabela da secretaria da infraestrutura do estado do Ceará (SEINFRA/CE), acrescidas com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento),** marcada para o dia **28 de Agosto de 2019,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, as **08h30min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 09 de Agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:622AB737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026/2019-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Bismarck Barros Bezerra, Prefeito, matrícula nº 121447-0, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, Ceará, no(s) dia(s) 29 do corrente mês, para participar de "Reunião Conjunta da Aprece e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará", promovida pela APRECE e COSEMS/CE.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 26 de julho de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CC966630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2019-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Bismarck Barros Bezerra, Prefeito, matrícula nº 121447-0, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, Ceará, no(s) dia(s) 06 do corrente mês, para tratar, na ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará, de assuntos pertinentes ao município de Piquet Carneiro.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 02 de agosto de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:18F7C119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 053/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnica em Gestão, matrícula nº 121637-6, 02 (duas) diárias, no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com alimentação e hospedagem relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, nos dias 13 e 14 de Agosto, para participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS .
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 09 de Agosto de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:23D7018F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Otaciano Firmino de Sousa Junior, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 080242-5, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 13 de Agosto, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidor que irá para participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho nacional de Assistência Social - CNAS .
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 09 de Agosto de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:4CC64597

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DERETO Nº036/2019

DECRETO N° 036/2019
Quiterianópolis- CE, 09 de agosto de 2019.

Dispõe sobre Feriado Municipal no Município de Quiterianópolis-CE, no dia 15 de agosto de 2019, quinta – feira.

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis, Estado do Ceará. Dr. **José Barreto Couto Neto,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;
.
DECRETAR:

Art. 1° Fica decretado feriado o dia 15 de agosto de 2019, alusivo a data de Nossa Senhora da Imaculada Conceição padroeira do Município de Quiterianópolis – CE.
Art. 2º –Os servidores de urgência e emergência funcionaram em regime de escala ou plantão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, DIA NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:1F13FCD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019.01-PC. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima, oriundo da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.24.1,** advindo do Pregão Presencial Nº 2019.05.07.1, cujo órgão gerenciador é Secretaria de Educação do Município de Crato/CE. **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** FAGNER SOARES MUNIZ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.445.255/0001-38. **VALOR TOTAL:** R$ 245.550,50 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos **DATA DE ASSINATURA**: 02/08/2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Fagner Soares Muniz, proprietário da empresa FAGNER SOARES MUNIZ EIRELI - ME.

Quiterianópolis - CE, 09 de agosto de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:05433F53

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AO FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA AS DIVERSAS COMPETIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** PATRÍCIA F. DA SILVA PRUDÊNCIO EIRELI - ME, **CNPJ:** 15.730.679/0001-41. **VALOR TOTAL:** R$ 54.158,40 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 08 de agosto de 2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIO**: Patrícia Fernanda da Silva Prudêncio, CPF: 046.955.463-02. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 09 de agosto de 2019

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A2ADDECC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 034/2019 - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 28/08/2019 às 09h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h00m às 14h00m, no endereço acima ou através do site

www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br, maiores informações fone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6BD5B6BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE QUIXADÁ/CE"

O Prefeito Municipal de Quixadá, estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Participativo desse Município será revisado pela empresa Esperanza Transmissora de Energia S. A., através do Instituto URBANIZANDO Consultoria, Planejamento e Gestão, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Quixadá e participação do Núcleo Gestor.

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO deste Município, como segue:
Comissão interna:

• JOSÉ GILMAKIS DE LIMA – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – CPF 808.137.393-49;
• EDUARDO BERNARDO LIMA - Agência de Fiscalização de Serviços Público – CPF: 037.659.143-98;
• KAYSER MARTINS FEITOSA – Secretaria de Planejamento e Finanças - CPF: 920.198.623-87;
• FRANCISCO PRUDENTE DE ALMEIDA - Secretaria de Planejamento e Finanças - CPF: 541.132.533-15;
• JOSÉ DALGOBERTO GONÇALVES CAVALCANTE – Secretária de Saúde – CPF: 583.862.033-15;
• MARIA ROSILENE BURITI LIMA – Câmara Municipal - CPF:392.299.203-04;
• SAIONARA DAMASCENO NOBRE - Secretaria de Planejamento e Finanças – CPF: 034.860.673-70;
• RINALDO ROGER DE LIMA Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular – CPF: 262.712.733-00.

Artigo 2º - A Equipe Técnica nomeada deverá coordenar as ações desde o Lançamento do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, bem como monitorar sua implementação no Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 17 de Julho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6B1FCAA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2019

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS A SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º. Regulamenta a concessão, aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Quixadá, que obedecerão às disposições contidas neste Decreto.
Art. 2º. Em casos excepcionais, o ordenador de despesas poderá autorizar pagamento de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, por meio de suprimento de fundos.
Parágrafo primeiro. As movimentações de suprimento de fundos autorizadas neste artigo serão efetivadas exclusivamente por meio do Cartão de Pagamento Corporativo (CPC).
Art. 3º. Cada concessão de suprimento de fundos terá seu valor total limitado ao valor disposto em lei.
Art. 4º. São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:
I - despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento, e
II - despesas de pequeno vulto.
§1º. Despesas de pequeno vulto são aquelas destinadas à aquisição de materiais e contratação de serviços de pronto pagamento, de entrega imediata, cujo valor não supere o determinado no §1º do art. 4º da lei 2.929 de 03 de maio de 2018.
§2º. O limite a que se refere o §1º deste artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.
Art.5º. O pagamento de despesas relativas à aquisição de material de contratação, compras e serviços poderá ser realizado na modalidade saque.
Parágrafo Único - O saque para o pagamento em espécie das despesas enquadradas como suprimento de fundos deverá ser justificado pelo suprido quando da prestação de contas, que indicará os motivos da não-utilização da rede afiliada do CPC.
Art. 6º. É vedada a concessão de suprimento de fundos para:
I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;
II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar compra de forma continuada; e
III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento.
Art. 7º. O suprimento de fundos regulados por este Decreto constitui adiantamento de recursos para permanecer à disposição de servidor e se destina a custear despesas que porventura venham a ocorrer dentro do período de aplicação autorizado.
§1º. Não se requer a existência prévia de nenhuma despesa que necessite ser executada para fundamentar e motivar a concessão do suprimento de fundos.
§2º. Se durante o período de aplicação autorizado não se executar nenhuma despesa enquadrada como suprimento de fundos, os recursos deverão ser restituídos na forma do art. 18.
Art. 8º. Compete ao ordenador de despesas conceder o suprimento de fundos, em face de requerimento, indicando no ato da concessão:
I - a finalidade do suprimento, segundo art. 4º;
II - a(s) natureza(s) da(s) despesa(s);
III - o valor do suprimento;
IV - o eventual valor autorizado para saque;
V - o período de aplicação;
VI - o prazo para a prestação de contas; e
VII - a identificação do suprido: nome, cargo ou função, CPF, matrícula e o número do CPC, se houver.
Art. 9º. As solicitações de concessão de suprimento de fundos serão formalizadas pelos titulares das unidades organizacionais previstas na estrutura de suas respectivas Secretarias, exclusivamente para seus respectivos servidores, por meio do requerimento.

§1º. Cada solicitação dará origem a um processo administrativo, que se encerrará com sua prestação de contas aprovada.
Art. 10. O suprimento de fundos será concedido exclusivamente a servidor público.
Parágrafo único. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:
I - responsável por dois suprimentos vigentes;
II - em atraso na prestação de contas de suprimento;
III - que não esteja em efetivo exercício;
IV - designado como ordenador de despesas;
V - designado como gestor financeiro;
VI - que tenha a seu cargo e guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor; e,
VII - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.
Art. 11. O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na(s) dotação(ões) própria(s) às despesas a realizar.
Art. 12. O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 13. O prazo para aplicação de cada suprimento de fundos será no máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis.
§1º. O prazo constante do caput será contado a partir da disponibilização do crédito no CPC.
§2º. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos após o fim do período de aplicação.
§3º. Caso ocorra a aplicação total dos recursos em prazo inferior ao previsto no caput, o suprido poderá antecipar a prestação de contas.
Art. 14. Cabe aos detentores de suprimentos de fundos fornecer indicação precisa dos saldos em seu poder em 31 de dezembro, para efeito de contabilização e reinscrição da respectiva responsabilidade pela sua aplicação em data posterior, observados os prazos assinalados pelo ordenador da despesa.
Art. 15. É vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de despesas fora do período de aplicação constante do ato de concessão do suprimento de fundos.
Parágrafo único. Qualquer pagamento realizado fora do período de aplicação autorizado implicará automaticamente sua glosa e a devolução dos respectivos valores ao Erário pelo suprido.
Art. 16. O comprovante da despesa será confeccionada em nome do suprido, não poderá apresentar rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e conterá necessariamente:
I - a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento exato das despesas realizadas;
II - a data da emissão.
Parágrafo Único - É obrigatória a exigência de documentação fiscal para os pagamentos com suprimento de fundos quando a operação estiver sujeita à tributação, conforme inciso VI do art. 19.
Art. 17. Eventuais saldos de recursos existentes por falta de aplicação parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão restituídos à conta única do Fundo Geral, constituindo-se em anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.
§1º As restituições de que trata o caput deste artigo deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite da comprovação prevista no §2º do art. 14.
§2º. Descumprido o prazo estipulado no §1º do caput deste artigo, os recursos não aplicados sofrerão atualização monetária e acréscimo de juros de mora, calculados desde a data do recebimento dos recursos, nos termos da legislação que disciplina a cobrança de débitos no Poder Executivo Municipal.
Art. 18. A prestação de contas das despesas realizadas à título de suprimento de fundos será instruída com os seguintes documentos:
I - ato de concessão;
II - nota de empenho;
III - comprovante de disponibilização do crédito no CPC;
IV - extrato mensal das transações efetuadas no CPC, acompanhado da respectiva fatura;
V - comprovantes das despesas realizadas, emitidos dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório, em data igual ou posterior ao pagamento, obedecidas as exigências fiscais, conforme abaixo:
a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;
b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;
c) recibo de pagamento acompanhado de comprovante de isenção de emissão de documento fiscal, indicando o fundamento legal, quando se tratar de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa jurídica que goze desse benefício;
d) recibo avulso de pessoa física, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, data de nascimento, inscrição no INSS, endereço e assinatura.
VI - demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos; e
VII - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.
§1º. A retenção e o recolhimento dos impostos e contribuições referentes à prestação de serviços por pessoa física serão efetuados pelo suprido e comprovados na forma indicada na alínea "d".
§2º. A prestação de contas integrará o respectivo processo de concessão de suprimento de fundos previsto no §2º do art. 9º.
§3º. Compete ao suprido anexar ao processo a documentação constante dos incisos VI a VIII deste artigo no formato digitalizado, devendo os demais documentos serem integrados ao processo administrativo pela Secretaria de Planejamento e Finanças.
Art. 19. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.
Art. 20. Os procedimentos administrativos necessários à concessão do suprimento de fundos, ao acompanhamento do cumprimento da concessão, à aplicação e à comprovação do suprimento de fundos, para efeito de baixa na responsabilidade, serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Finanças.
Art. 21. A Secretaria de Planejamento e Finanças encaminhará a prestação de contas ao ordenador de despesas que deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo suprido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comprovação pelo suprido.
Art. 22. Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 23. Se o agente responsável por suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado ou se o Ordenador de Despesas impugnar as contas prestadas deverá este, imediatamente, adotar providências cabíveis, sem prejuízo, na primeira hipótese, do imediato processamento da Tomada de Contas Especial do suprido.
§1º. Os valores impugnados poderão ser descontados diretamente na folha de pagamento do suprido, sem prejuízo da adoção das medidas disciplinares cabíveis.
§2º. O desconto em folha previsto no §1º depende da prévia autorização do servidor nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, após esgotados todos os procedimentos administrativos que garantam o contraditório e a ampla defesa ao suprido.
Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá, 11 de julho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FD47EFDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através das Diversas Unidades Gestoras, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/030DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, que tem como objeto a Contratação de empresa apta a fornecer sistema computacional com aplicativo para smartphone (com sistema operacional android ou IOS) customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de:

documentos dos funcionários relacionados ao recursos humanos(RH), frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o setor pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contracheques, ficha financeira, comprovante de rendimentos pelos funcionários e relatórios pata atender as Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá. com data de abertura marcada para o dia 26 de agosto de 2019 às 09h00minh na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo; Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. O edital está disponível do site: www.tcm.ce.gov.br. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacão@quixada.ce.gov.br.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:18CB79FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE QUIXADÁ – AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO SRP PE2019/027DUG. O Pregoeiro Oficial do Município da Prefeitura de Quixadá torna público, para conhecimento de todos os interessados que o Edital do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP PE2019/027DUG,** cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE QUIXADA, foi **ALTERADO.** Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas, adiando-se a abertura da licitação. Cuja sessão ocorrerá através do site do Banco do Brasil, dar-se-á cadastramento de Proposta até às 09h00min do dia 23/08/2019. Abertura das Propostas: 23/08/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min do dia 23/08/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.
Prefeitura Municipal de Quixadá – CE

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3D24F276

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0370/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 09 de Agosto de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Agosto de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DB9FB9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0371/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 09 de Agosto de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Agosto de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E3188A80

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0372/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 09 de Agosto de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Agosto de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:76A5A725

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0373/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 09 de Agosto de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Agosto de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C872567B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0374/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custos no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 09 de Agosto de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Agosto de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E062C7C2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0375/2019

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador presidente 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no dia 09 de Agosto de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Agosto de 2019.

FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:61776509

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0376/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 09 de Agosto de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Agosto de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C49E77E9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0377/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 09 de Agosto de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emeda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Agosto de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:65153BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0378/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 09 de Agosto de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Agosto de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:523AD878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº **0808.01/2019** resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 3107.01/2019**.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.1204.2.028 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL- RECURSOS PRÓPRIOS – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁDICOS, INTEGRANTES DA COLEÇÃO APROVA SAEB, DIRECIONADOS ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO 5º E 9º ANO (ALUNO E PROFESSOR), CONFORME PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA REALIZADA POR COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura.

CONTRATADA: GRUPO EDUCACIONAL SVP LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: ROGER NEWMAN SILVA RIBEIRO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

VALOR: R$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais).

Quixeré - Ce, 08 de agosto de 2019.

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:D83BEE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.02.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Raimunisia Rebouças da Costa Santiago, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de agosto de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:484663EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) MARIA LUCILEIDA SOUSA MARTINS, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, Classe "A" referência "08" matrícula 041438-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 01 de agosto de 2019 à 31 de outubro de 2019. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22C8C748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.02.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo José Ernando de Sousa, cargo Agente Administrativo/Diretor Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, Matrícula 041266-0, lotado na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 02 de agosto de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC972058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Francisca Ruberlene Cunha Lima, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123106-5, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de agosto de 2019 até 15 de agosto de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52B98C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de Administração, com exercício na Central de Vigilância Sede e Central de Vigilância Lagoinha.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
	Israel Diego de Oliveira Barreto	Vigilante	15
	David Guedes Sousa Meneses	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB757C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) em Estágio Probatório Veronica Martins de Sousa, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0525877D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. JOSE RAGNER BRITO DE SOUSA, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMÁTICA, simbologia DAS-13, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37D96D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. Ocione Francisco de Lima, do cargo de Supervisor de Endemias, simbologia DAS-13, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9DC3A468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Antonio Cesar Ribeiro Costa, para o cargo de Supervisor de Endemias, simbologia DAS-13, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8A4C400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** suspender Gratificação de Desempenho, dos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
060241-8	JOSIVANIA MOURA ESTEVAM	Auxiliar de Saúde Bucal	28,92%	397,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1AFC4362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 30.08.2019.

060188-8	Joemia Mendes Cruz de Araujo	Auxiliar Administrativo/Diretor Departamento Administrativo	01.08.2018	a 31.07.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 01 dias do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3EB24979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Betania Nogueira Melo, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041779-3 e Professor Educação Básica II, Matrícula 042062-0, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de agosto de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2CA762BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Daiane de Sousa Melo, cargo Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão de Imprensa Oficial e Arquivos Públicos, Matrícula 060174-8, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 01 de agosto de 2019 até 03 de agosto de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5FA13167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Antonio Lisboa Cardozo de Medeiros, cargo Médico da família, Matrícula 060164-0 e Medico Plantonista, Matrícula 060329-5, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2019 até 02 de agosto de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D5CD9C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.09.08/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ publica após recursos para conhecimento dos servidores participantes da Descompressão, prevista na Lei Complementar n°

035, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré.
Os participantes da Descompressão são os servidores do Quadro da Administração listados em anexo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2CCE4816

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/2019

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Santanense ao Deputado Estadual NIZO COSTA e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Santanense ao Exmo. Sr. deputado Antonio Valdenizo da Costa, conhecido por Nizo Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.
Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será entregue a homenageada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 18 de julho de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:EC9A771A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 097/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Santanense a Sra. MARIA LUCIMAR DOMINGOS LOPES e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Santanense a Sra. Maria Lucimar Domingos Lopes pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será entregue a homenageada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 09 de agosto de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:9DFA38C2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 0908001/2019

CONCEDE DIÁRIA DE VIAGEM PARA OS FINS QUE INDICA.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Resolução N.º 002/2011, de 17 de Fevereiro de 2011**;

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) Sr.(a). **MARIA LUCIENE SOARES**, ocupante Cargo/Função de **PRESIDENTE DA CÂMARA**, lotado(a) na Câmara Municipal, **01 (uma) DIÁRIA DE VIAGEM**, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para deslocar-se até cidade de **FORTALEZA-CE** para participar de **"I ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DO CEARÁ 2019"**, que realizar-se-á neste **dia 12 de AGOSTO do corrente, às 8H00min**, no **Auditório da COAPH, situado na Rua Marcondes Pereira, 1065, Dionísio Torres, Fortaleza/CE**, devendo as despesas correrem a conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santana do Cariri-CE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 09 de AGOSTO de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:35501FD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20190305

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 12.06.1-19/SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA (O): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

VALOR TOTAL: R$ 32.304,65 (trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 ativiade 0901.101220002.2.079 manutenção das atividades da secretaria de saúde, classificação econômica 3.3.90.32.00 material bem ou serviço para distribuição gratuita, subelemento 3.3.90.32.01, no valor de R$ 24.573,67 Exercício 2019 atividade 0902.103020018.2.087 manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 7.694,98, Exercício 2019

atividade 0902.103010013.2.084 manutenção e gerenciamento do bloco da atenção básica, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 36,00.

VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:4592169C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 878/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos que atuem no Município de Santana do Cariri/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei::

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos que atuem no Município de Santana do Cariri/CE, programa este instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Ordinária Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos auxílios dispostos no "caput" deste artigo.

§ 2º O pagamento da primeira parcela do auxílio autorizado no "caput" do art. 1º desta Lei, será realizado no momento da formalização do instrumento que permitirá a atuação do médico junto ao Município e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 2ºO auxílio moradia e o auxílio alimentação compreenderão o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, atuantes no Município de Santana do Cariri/CE, na seguinte proporção:

I - auxílio moradia no importe de R$ 550,00 (dois mil e cem reais) mensais;

II - auxílio alimentação no importe de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º Os benefícios dispostos no "caput" deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Santana do Cariri/CE.

§ 2º O valor estipulado no "caput" deste artigo poderá ser reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Nos termos do art. 17 da Lei Ordinária Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santana do Cariri/CE, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

Art. 4ºO médico referido nesta Lei fará jus aos recursos desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 5 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Vigente o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2.084 – Manutenção e Gerenciamento do Bloco de Atenção Básica

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.... R$ 20.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR ..... R$ 20.000,00

Art. 6º Os recursos para fazer face às despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 5° da presente Lei, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ocorrerão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º - item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.079 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física ..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R$ 17.000,00
Total das Anulações da Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 20.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 20.000,00

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:1C33DADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0808001/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARTE DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO DE INHUMAS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município no Art. 71, inciso XII, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 bem como na Lei 4.132/62:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável, acordado entre as partes envolvidas, o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)), uma parte do imóvel localizado no Bairro de Inhumas em nome de ***GERALDO BRÁULIO DE SOUSA***, extremando: ao Nascente, com Pedro Onofre Cidade; ao Poente, com o povoado de Inhumas; ao Norte com José Pereira de Fontes e ao Sul com Raimundo Jeremias, cadastrado no INCRA sob o n° 162 051, Matrícula n° 2.060, feita em 12 de

Setembro de 1992. **A área a ser desapropriada é de 35.767,55 m2**, de um total constante de 75 Tarefas.

A área mencionada a ser desapropriada perfaz uma área de aproximadamente 35.767,55 m², com as seguintes delimitações, extremando: ao Nascente, com Geraldo Bráulio de Sousa; ao Poente, Geraldo Bráulio de Sousa; ao Norte com Pedro Gilzelanio Sampaio de Oliveira e Sul com Antonio Cleantes Rodrigues.

Art.2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.3º Objetiva-se a desapropriação a permitir à Municipalidade dispor daquele espaço para locação de projetos de obras de infraestrutura social e turística, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 001.08/2019.

Art.4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 08 de Agosto de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:CE793E06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora **HYLLARY SILVA MOTA**, portadora do RG nº 2006015146758 – SSPDS/CE, e inscrita no CPF nº 058.908.083-03, no cargo de Gerente de Atenção Básica para as Estratégias Saúde da Família Bairro Riachinho I e II, da Secretaria de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 09 de agosto de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:42768B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no âmbito do Município de Várzea Alegre, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º Para fins deste Decreto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho é competente para:
I – expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAs), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no Município de Várzea Alegre;
II – administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

III – adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);
IV – disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas no município;
V – realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista (CIA);
VI – expedir atos necessários à execução deste Decreto.
Art. 4º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.
Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.
Art. 5º A Carteira de Identidade do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, de seus documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.
Parágrafo único O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.
Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, a secretaria municipal responsável pela expedição da Carteira de Identidade do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 09 de Agosto de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:1E8325AF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.06.14.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2019.06.14.1, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.05.03.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos/material permanente e veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 10237.604000/1180-02/Ministério da Saúde, as partes

justas e contratadas, acordam em aditar aproximadamente 25% de itens do **contrato n° 2019.06.14.1**, perfazendo um valor total aditado de R$ **18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais)**. Data do Aditivo**:** 09 de Agosto de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE
Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Contratado

Várzea Alegre/CE, 09 de Agosto de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CB07AD89

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.08.09.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Extrato do Contrato nº 2019.08.09.1, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.07.22.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Cultura e a empresa C. TRAVASSO DA GAMA - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do Barracão Cultural 2019, incluindo toda a estrutura, logística e organização da Avenida Luiz Afonso Diniz, bem como serviços de segurança/capatazia por ocasião da festa do padroeiro do Município de interesse da Secretaria de Cultura de Várzea Alegre/CE, através do Governo do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 130.099,00 (cento e trinta mil noventa e nove reais). Signatários: Antônio Fernandes de Lima e Diego Brito de Lima.

Várzea Alegre/CE, 09 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Cultura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FC46615E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
JULGAMENTO FINAL - CHAMADA PÚBLICA 003/2019

EDITAL DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2019 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para cumprimento do art. 38, inciso VII, da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações que a Comissão Permanente de Licitação concluiu a análise dos documentos de habilitação apresentados para a **CHAMADA PÚBLICA 003/2019**, declarando, em conformidade com o subitem 6.5 desta convocação editalícia, a seguinte ordem de classificação dos leiloeiros, visto que os mesmos atenderam na íntegra o ato convocatório – Ordem de Classificação: 1º Francisco das Chagas Pereira Júnior, CPF nº 314.798.473-72. 2º Francisca Graças de Oliveira Medeiros, CPF nº 192.595.733-00.

Várzea Alegre/CE, 08 de agosto de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:486A5FE6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.07.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.08.07.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria tributária e financeira com vistas à recuperação de receitas tributárias ou não, junto aos contribuintes operadoras de telefonia, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 28 de Agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 09 de Agosto de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0819EACC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.08.05.1 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato nº 2019.08.05.1, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.06.14.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e pré-moldado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura para Manutenção corretiva e instalação de luminárias na Sede Urbana, Sede Rural e Distritos do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Data do Contrato**: 05 de Agosto de 2019. **Valor Total**: **R$ 260.507,34 (duzentos e sessenta mil quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos)**. **Signatários**: Elonmarcos Cândido Correia e Fernando Rodrigues Vale.

Várzea Alegre/CE, 05 de Agosto de 2019.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre /CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:26C6C2F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 102, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece a concessão de diárias e passagens aos servidores públicos municipais e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, "j", e considerando a necessidade de atualizar e dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos públicos na concessão de diária e passagens com os servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para concessão de diárias e passagens, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e efetivadas através das fontes próprias do Tesouro Municipal.
Art. 2º Considera-se viagem, em objeto de Serviço o afastamento do servidor de sua sede de trabalho, para em cumprimento a determinação superior desempenhar tarefas oficiais, afastamentos que poderá ocorrer para localidade fora do Município de Várzea Alegre ou para outro Estado da Federação.
Art. 3º As viagens em objeto de serviço serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou Ordenador de despesa da Secretaria a qual pertence o servidor.
Parágrafo Único - As diárias e passagens de secretários e subsecretários serão concedidas mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º O servidor, em viagem a serviço, pertence às diárias destinadas a cobertura de despesas realizadas com hospedagem, alimentação e locomoção nas localidades para onde viajar, conforme disposto no anexo Único parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único - As despesas de passagens para as localidades a que se destina o servidor serão custeadas pelo Poder Executivo, não estando inclusos no valor referente à diária concedida.
Art. 5º O número de diárias concedidas deverá ser iguais a quantidade de dias que o servidor permanece fora do município, limitando-se a 20 (vinte) por mês, salvo expressa autorização do Prefeito e/ou ordenador de despesa nos casos de comprovada necessidade de serviço.
§ 1º - Quando o período da concessão atingir final de semana e/ou feriado deverá obedecer ao seguinte:
I - Final de semana, Sábado e Domingo, apenas uma diária;
II - Feriado, se superior a um dia, será concedido na mesma proporção no inciso anterior.
§ 2º A condição estabelecida no parágrafo anterior não se aplica quando o serviço, congresso, missão oficial, ou congêneres for nos dias indicados no referido parágrafo, caso em que se aplica a concessão normal da diária estabelecida neste Decreto.
§ 3º Se o servidor não pernoitar receberá o equivalente a meia diária, conforme sua categoria.
Art. 6º As diárias e passagens serão pagas, antecipadamente, mediante concessão em portaria individual ou coletivo que deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, a finalidade, o período de afastamento e os valores totais a serem pagos.
Art. 7º Sempre que o servidor, em viagem a serviço, representar ou prestar Assessoramento à autoridade hierarquicamente superior, fará jus à diária do mesmo valor a esta atribuída.
Art. 8º Na hipótese de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, respeitado o que dispõe o art. 4° deste Decreto.
Parágrafo único - No caso do excesso indicado neste artigo, por motivo plenamente justificado, o valor referente ao período, deverá ser pago imediatamente após o retomo do servidor.
Art. 9º As diárias pagas a mais ou imediatamente, serão restituídas pelo servidor, de uma só vez, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao seu retorno.
Art. 10 Os valores das diárias são os fixados no anexo único, parte integrante deste Decreto.
Art. 11 Nos casos em que o servidor estiver relacionado em mais de uma das classificações constantes do Anexo único, deste Decreto, a diária concedida será sempre a de maior valor.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 Fica revogado o decreto n.º 049/2018.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre- CE, em 09 de agosto de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 102/2019

CARGO/FUNÇÃO	QUILOMETRAGEM	VALOR (R$)
PREFEITO E VICE-PREFEITO	ATÉ 200 km	450,00
	ACIMA DE 200 km	500,00
	INTERESTADUAL	900,00
CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SUBSECRETÁRIOS.	ATÉ 200 km	200,00
	ACIMA DE 200 km	300,00
	INTERESTADUAL	780,00
ASSESSOR ESPECIAL, ASSISTENTE E EXECUTIVO E GERENTE DE NÚCLEO.	ATÉ 200 km	90,00
	ACIMA DE 200 km	180,00
	INTERESTADUAL	360,00
COORDENADOR DE UNIDADE	ATÉ 200 km	65,00
	ACIMA DE 200 km	150,00
	INTERESTADUAL	210,00
DEMAIS SERVIDORES	ATÉ 200 km	60,00
	ACIMA DE 200 km	120,00
	INTERESTADUAL	150,00

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:13DF81E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO POR DESCOMPRESSÃO REF. A LEI COMPLEMENTAR 035/2018 DE 28/12/2018

Anexo Único do Edital de Publicação do Enquadramento por Descompressão ref. a Lei Complementar 035/2018 de 28/12/2018

MATRIC	NOME	CARGO	GRAU INSTRUÇÃO DO SERVIDOR	GRAU INSTRUÇÃO MÍNIMO	EFETIVO EXERCÍCIO	ATUAL	ENQUADRAMENTO PCR/ESCOLARIDADE FEVEREIRO/2019			TEMPO EM DIAS	ENQUADRAMENTO DESCOMPRESSÃO JULHO/2019		
						VENCIMENTO	PADRÃO	CL/REF	TS	365	CASAS PARA ANDAR	CL/REF	ENQUAD. VALOR
070553-5	AGOSTINHO DE LIMA CAVALCANTE	VIGILANTE	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	04.05.1998	998,00	ATA-III	A-1	21	7665	4,2	A-5	1092,52
060219-1	AGUINALDO CHAVES MENDES	ELETRICISTA	7-Ensino médio completo.	EFC	01/08/2006	1040,57	ATA-II	A-2	12	4380	2,4	A-4	1093,25
060188-8	ALINE DE FREITAS SABINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Licenciatura em Historia	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89
060243-4	ANA PAULA SILVA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	01/08/2006	1024,20	ADO-III	A-1	12	4380	2,4	A-3	1076,05
041326-7	ANTONIO BENELITO DE SOUSA	VIGILANTE	3-5º ano completo do ensino fundamental.	EFI	04/05/1998	998,00	ATA-III	A-1	21	7665	4,2	A-5	1092,52
060042-3	ANTONIO LAERCIO NOGUEIRA MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	02/05/1983	1556,25	ADO-I	A-1	36	13140	7,2	A-8	1849,89
100143-4	ANTONIO ROGERIO DE SOUSA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	06/07/2010	1039,87	ATA-III	A-3	9	3285	1,8	A-5	1092,52
070467-9	CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA	MOTORISTA	7-Ensino médio completo.	EMC	01/02/2007	1479,91	STM-I	A-8	12	4380	2,4	A-10	1554,83
041267-8	CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	7-Ensino médio completo.	EMC	12/05/1992	1556,25	ADO-I	A-1	27	9855	5,4	A-6	1760,75
041834-0	CAUBI DA COSTA NOGUEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	7-Ensino médio completo.	EFI	20/02/2002	1039,87	ATA-III	A-3	17	6205	3,4	A-6	1119,83
041437-9	CLAUDIMAR DA COSTA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	20/02/2002	1024,20	ADO-III	A-1	17	6205	3,4	A-4	1102,95
100144-2	DANILO MASTROIANNI DE SOUSA LIMA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	06/07/2010	1039,87	ATA-III	A-3	9	3285	1,8	A-5	1092,52
060258-2	DEUZIMAR FELICIO DE ARAUJO	TECNICO EM AGROPECUARIA	9-Gestão de Pequenas e Médias Empresas	EMC	01/08/2006	1357,05	ADO-II	B-1	12	4380	2,4	B-3	1425,75
041441-7	DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO	MOTORISTA	7-Ensino médio completo.	EMC	04/05/1998	1479,91	STM-I	A-8	21	7665	4,2	A-12	1633,55
041832-3	EDINEIDE GOMES DAS CHAGAS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	7-Ensino médio completo.	EFI	20/02/2002	1039,87	ATA-III	A-3	17	6205	3,4	A-6	1119,83
041374-7	ERIBALDO DE SOUSA MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	3-5º ano completo do ensino fundamental.	EFI	02/05/1988	998,00	ATA-III	A-1	31	11315	6,2	A-7	1147,82
060176-4	FATIMA ARIOZANA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Licenciatura em Português	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89
070586-1	FRANCISCA IRENETE SARAIVA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	7-Ensino médio completo.	EFI	05/10/2000	1039,87	ATA-III	A-3	18	6570	3,6	A-7	1147,82
070563-2	FRANCISCA LINDALVA LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	01/02/1988	1024,20	ADO-III	A-1	31	11315	6,2	A-7	1187,76
041568-5	FRANCISCA NEUDA SILVEIRA LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/02/1992	998,00	ATA-III	A-1	27	9855	5,4	A-6	1119,83
041401-8	FRANCISCO ALCIONE CUNHA DA COSTA	MOTORISTA	7-Ensino médio completo.	EMC	01/03/1991	1479,91	STM-I	A-8	28	10220	5,6	A-14	1716,25
060212-4	FRANCISCO CELIO SANTIAGO LIMA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	01/08/2006	1039,87	ATA-III	A-3	12	4380	2,4	A-5	1092,52
070546-2	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	VIGILANTE	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	04/05/1998	998,00	ATA-III	A-1	21	7665	4,2	A-5	1092,52
041512-0	FRANCISCO DAS CHAGAS VIDAL SOUSA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	04/05/1998	1039,87	ATA-III	A-3	21	7665	4,2	A-7	1147,82
041261-9	FRANCISCO DE ASSIS BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	03/10/1983	1556,25	ADO-I	A-1	35	12775	7	A-8	1849,89
100141-8	FRANCISCO EDILVAN GUIMARAES SILVA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	05/07/2010	1039,87	ATA-III	A-3	9	3285	1,8	A-5	1374,25

060257-4	FRANCISCO EDIVAN DE LIMA COSTA	TECNICO EM AGROPECUARIA	7-Ensino médio completo.	EMC	14/08/2006	1245,00	ADO-II	A-1	10	3650	2	A-3	1308,03	OBS:LICENÇA P/ INTERESSE PARTICULAR 01.06.10 A 01.06.2011 E 02.06.2011 A 01.05.2012
060210-8	FRANCISCO FABIO DA CUNHA SOUSA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	01/08/2006	1039,87	ATA-III	A-3	12	4380	2,4	A-5	1092,52	
060247-7	FRANCISCO FRANCINEUDO LIMA ALVES	AUXILIAR DE INFORMATICA	9-Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89	
060259-0	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA LIMA	TECNICO EM AGROPECUARIA	7-Ensino médio completo.	EMC	01/08/2006	1245,00	ADO-II	A-1	12	4380	2,4	A-3	1308,03	
100093-4	FRANCISCO OSVALDO HONORATO	TECNICO EM AGROPECUARIA	7-Ensino médio completo.	EMC	01/03/2010	1245,00	ADO-II	A-1	9	3285	1,8	A-3	1308,03	
070555-1	FRANCISCO RODOLFO DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/03/1999	998,00	ATA-III	A-1	20	7300	4	A-5	1092,52	
041384-4	HELENA ARAUJO FONSECA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	04/05/1998	998,00	ATA-III	A-1	20	7300	4	A-5	1092,52	OBS:LICENÇA P/ INTERESSE PARTICULAR 01.11.2007 A 01.11.2008
060277-9	HELIO ANTONIO MACHADO	VIGILANTE	5-Ensino fundamental completo	EFI	15/08/2006	1039,87	ATA-III	A-3	12	4380	2,4	A-5	1092,52	
041327-5	IVO JOSE LIMA DO NORTE	VIGILANTE	5-Ensino fundamental completo	EFI	04/05/1998	1014,51	ATA-III	A-2	21	7665	4,2	A-6	1119,83	
041295-3	JACINTA DE FATIMA SOUSA MELO QUEIROZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	7-Ensino médio completo.	EFI	01/02/1992	1039,87	ATA-III	A-3	27	9855	5,4	A-8	1176,52	
080725-7	JANE BRITO SOUSA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Bacharel em Administração	EMC	02/05/2008	1116,38	ADO-III	B-1	9	3285	1,8	B-3	1172,89	OBS:LICENÇA P/ INTERESSE PARTICULAR 03.11.2014 A 03.11.2015 E 04.11.2015 A 31.10.2016
060209-4	JOAO BENONITO DE SOUSA	VIGILANTE	5-Ensino fundamental completo	EFI	01/08/2006	1014,51	ATA-III	A-2	12	4380	2,4	A-4	1065,87	
060244-2	JOEMIA MENDES CRUZ DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	01/08/2006	1024,20	ADO-III	A-1	11	4015	2,2	A-3	1172,89	OBS:LICENÇA P/ INTERESSE PARTICULAR 28.11.2013 A 28.11.2014
060203-5	JOSE BENILSON NOGUEIRA MELO	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	01/08/2006	1039,87	ATA-III	A-3	11	4015	2,2	A-5	1092,52	OBS:LICENÇA P/ INTERESSE PARTICULAR 01.09.2009 A 28.02.2010
041500-6	JOSE CHARLES BANDEIRA BEZERRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	9-Licenciatura em Historia	EFI	04/01/2001	1078,85	ATA-III	B-1	18	6570	3,6	B-5	1190,85	
100140-0	JOSE DE ARIMATEIA SOUSA FERREIRA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	01/07/2010	1039,87	ATA-III	A-3	9	3285	1,8	A-5	1092,52	
041324-0	JOSE DE FATIMA DE SOUSA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	04/05/1998	1039,87	ATA-III	A-3	21	7665	4,2	A-7	1147,82	
041386-0	JOSE ECILIO CUNHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/01/1991	998,00	ATA-III	A-1	28	10220	5,6	A-7	1147,82	
060352-0	JOSE EDINALDO LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	9-Licenciatura em Ciências	EMC	01/11/2006	1696,31	ADO-I	B-1	12	4380	2,4	B-3	1782,19	
060200-0	JOSE ERIANO CUNHA SOUSA	VIGILANTE	9-Licenciatura em Educação Física	EFI	01/08/2006	1078,85	ATA-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1133,47	
041266-0	JOSE ERNANDO DE SOUSA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	7-Ensino médio completo.	EMC	01/03/1989	1556,25	ADO-I	A-1	30	10950	6	A-7	1804,77	
060187-0	JOSE EUCIMAR DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	01/08/2006	1024,20	ADO-III	A-1	12	4380	2,4	A-3	1076,05	
041422-0	JOSE FLAUDIO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-Especialista em Contabilidade e Controladoria	EMC	01/10/1999	1116,38	ADO-III	B-1	19	6935	3,8	B-5	1232,27	
041772-6	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	VIGILANTE	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/10/1983	998,00	ATA-III	A-1	35	12775	7	A-8	1176,52	
060180-2	JOSE FRANCISCO MERCES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Bacharel em Engenharia Civil	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89	
041773-4	JOSE GALDINO SANTIAGO DE LIMA	VIGILANTE	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/10/1983	998,00	ATA-III	A-1	35	12775	7	A-8	1176,52	
060207-8	JOSE HOSANAM DE LIMA MELO	VIGILANTE	5-Ensino fundamental completo	EFI	01/08/2006	1014,51	ATA-III	A-2	12	4380	2,4	A-4	1065,87	
060199-3	JOSE IRAN BRITO DOS SANTOS	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	01/08/2006	1039,87	ATA-III	A-3	12	4380	2,4	A-5	1092,52	
041379-8	JOSE LEUDES DE FREITAS ARAUJO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	4-Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto.	EFI	01/05/1987	998,00	ATA-III	A-1	32	11680	6,4	A-7	1147,82	
041325-9	JOSE LUCILEUDO DE OLIVEIRA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	04/05/1998	1039,87	ATA-III	A-3	21	7665	4,2	A-7	1147,82	
070573-0	JOSE MARIA DIAS XAVIER	MOTORISTA	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EMC	04/05/1998	1479,91	STM-I	A-8	21	7665	4,2	A-10*	1554,83	*50%, POR FALTAR ESCOLARIDADE
041393-3	JOSE MAURILIO GOMES	VIGILANTE	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/02/1992	998,00	ATA-III	A-1	27	9855	5,4	A-6	1119,83	
041510-3	JOSE MAURILIO SANTIAGO OLIVEIRA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	04/05/1998	1039,87	ATA-III	A-3	21	7665	4,2	A-7	1147,82	
100142-6	JOSE PIO NUNES	MOTORISTA	7-Ensino médio completo.	EMC	05/07/2010	1479,91	STM-I	A-8	9	3285	1,8	A-10	1554,83	
120683-4	JOSE RONALD MAIA BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	01/08/1983	1556,25	ADO-I	A-1	35	12775	7	A-8	1849,89	
060194-2	LUCIANA DE SANTIAGO GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Bacharel em Administração	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	10	3650	2	B-3	1172,89	OBS:LICENÇA P/ INTERESSE PARTICULAR 13.04.2015 A 13.04.2016 E 14.04.2016 A

														14.04.2017
041817-0	LUZIA FRANCISCA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	4-Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto.	EFI	01/02/2001	998,00	ATA-III	A-1	18	6570	3,6	A-5	1092,52	
041921-4	MACLENE DE LIMA ALVES ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	4-Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto.	EFI	01/03/2000	998,00	ATA-III	A-1	19	6935	3,8	A-5	1092,52	
070554-3	MANOEL FELIPE DE SOUSA	VIGILANTE	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	04/05/1998	998,00	ATA-III	A-1	21	7665	4,2	A-5	1092,52	
041397-6	MARCELO DA SILVA GRANJA	VIGILANTE	5-Ensino fundamental completo	EFI	04/05/1998	1014,51	ATA-III	A-2	21	7665	4,2	A-6	1119,83	
060208-6	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	VIGILANTE	5-Ensino fundamental completo	EFI	01/08/2006	1039,87	ATA-III	A-3	12	4380	2,4	A-5	1092,52	
060353-8	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	9-Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações	EMC	02/11/2006	1696,31	ADO-I	B-1	12	4380	2,4	B-3	1782,19	
070585-3	MARIA BERNADETE ALVES DE FREITAS NOGUEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	7-Ensino médio completo.	EFI	01/03/1999	1039,87	ATA-III	A-3	20	7300	4	A-7	1147,82	
041924-9	MARIA DA SAUDE DE SOUSA MAIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	3-5º ano completo do ensino fundamental.	EFI	05/10/2000	998,00	ATA-III	A-1	18	6570	3,6	A-5	1092,52	
060174-8	MARIA DAIANE DE SOUSA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	01/08/2006	1024,20	ADO-III	A-1	12	4380	2,4	A-3	1076,05	
041792-0	MARIA DAS GRACAS DA SILVA RIBEIRO SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5-Ensino fundamental completo	EFI	02/08/1999	1014,51	ATA-III	A-2	19	6935	3,8	A-6	1119,83	
070567-5	MARIA DAS GRACAS DE DEUS SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5-Ensino fundamental completo	EFI	04/05/1998	1014,51	ATA-III	A-2	21	7665	4,2	A-6	1119,83	
070568-3	MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	12/05/1987	1024,20	ADO-III	A-1	32	11680	6,4	A-7	1187,76	
070560-8	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	05/10/1988	1024,20	ADO-III	A-1	30	10950	6	A-7	1187,76	
080626-9	MARIA DE LOURDES DE SENA MELO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	07/01/2008	998,00	ATA-III	A-1	19	6935	3,8	A-5	1092,52	
060172-1	MARIA DIANA ARAUJO SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Especialista em História do Brasil	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89	
041394-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA SOUSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5-Ensino fundamental completo	EFI	01/04/1993	1014,51	ATA-III	A-2	26	9490	5,2	A-7	1147,82	
041916-8	MARIA ERISMAR FERREIRA MAIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	3-5º ano completo do ensino fundamental.	EFI	01/06/1999	998,00	ATA-III	A-1	20	7300	4	A-5	1092,52	
041886-2	MARIA EURIDECY DA SILVA RIBEIRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5-Ensino fundamental completo	EFI	01/08/1995	1014,51	ATA-III	A-2	23	8395	4,6	A-7	1147,82	
060183-7	MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7-Ensino médio completo.	EMC	01/08/2006	1024,20	ADO-III	A-1	12	4380	2,4	A-3	1076,05	
042007-7	MARIA GORETTI DA COSTA	COZINHEIRA	7-Ensino médio completo.	EFI	04/05/1998	1039,87	ATA-III	A-3	21	7665	4,2	A-7	1147,82	
070558-6	MARIA GORETTI DE SOUSA BRITO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/11/2001	998,00	ATA-III	A-1	17	6205	3,4	A-4	1065,87	
041284-8	MARIA GRACILDA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	9-Tecnólogo em Gestão Empresarial	EMC	02/01/1997	1696,31	ADO-I	B-1	22	8030	4,4	B-5	1872,41	
060175-6	MARIA JOSELEITE DE LIMA SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Licenciatura Específica em Português	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89	
070574-8	MARIA JOSENILDA DO NASCIMENTO PAIVA MARTINS	AGENTE DE SAUDE	9-Licenciatura em Historia	EFC	01/06/1988	1014,51	AUS-III	A-2	31	11315	6,2	A-8	1176,52	
080652-8	MARIA LECY DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/02/2001	998,00	ATA-III	A-1	18	6570	3,6	A-5	1092,52	
070565-9	MARIA LUCI GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5-Ensino fundamental completo	EMC	05/10/1988	1024,20	ADO-III	A-1	31	11315	6,2	A-7	1187,76	
070601-9	MARIA LUCIA GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	03/08/1987	998,00	ATA-III	A-1	30	10950	6	A-7	1092,52	OBS:LICENÇA P/ INTERESSE PARTICULAR 11.05.2005 A 11.05.2006
041744-0	MARIA LUCINEIDE DE SOUSA ARAUJO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	4-Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto.	EFI	01/03/1992	998,00	ATA-III	A-1	27	9855	5,4	A-6	1119,83	
060177-2	MARIA POLLYANA CORREIA BRITO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Gestão de Recursos Humanos	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89	
060280-9	NILTON CESAR SANTIAGO LIMA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	01/08/2006	1039,87	ATA-III	A-3	12	4380	2,4	A-5	1092,52	
041461-1	OZELIA MARIA DE SOUSA SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	7-Ensino médio completo.	EFI	20/02/2002	1039,87	ATA-III	A-3	17	6205	3,4	A-6	1119,83	
060192-6	PATRICIA DE SOUSA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Licenciatura em Letras	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89	
080683-8	PAULO ROBERTO ARAUJO SANTIAGO	TECNICO EM AGROPECUARIA	8-Bacharel em Enfermagem	EMC	15/03/2008	1245,00	ADO-II	A-1	11	4015	2,2	A-3	1308,03	
060206-0	PEDRO CLEMENTINO GONCALVES	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	01/08/2006	1039,87	ATA-III	A-3	12	4380	2,4	A-5	1092,52	

041927-3	PERPETUA DO SOCORRO GONCALVES MARTINS SOUSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	7-Ensino médio completo.	EFI	01/02/2001	1039,87	ATA-III	A-3	18	6570	3,6	A-7	1147,82	
041884-6	RAIMUNDA MARIA XAVIER DE SOUSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5-Ensino fundamental completo	EFI	01/02/2000	1014,51	ATA-III	A-2	19	6935	3,8	A-6	1119,83	
070606-0	RAIMUNDO DE FREITAS SOUSA	VIGILANTE	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/06/1987	998,00	ATA-III	A-1	32	11680	6,4	A-7	1147,82	
041509-0	RAIMUNDO EDRAN CUNHA SOUSA	VIGILANTE	7-Ensino médio completo.	EFI	04/05/1998	1039,87	ATA-III	A-3	21	7665	4,2	A-7	1147,82	
070569-1	RICARDO JOSE DE ALMEIDA	VIGILANTE	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	04.05.1998	998,00	ATA-III	A-1	21	7665	4,2	A-5	1092,52	
070582-9	ROSA IRANI DE SOUSA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	20/02/2002	998,00	ATA-III	A-1	17	6205	3,4	A-4	1065,87	
060191-8	SELMA DE SOUSA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9- Especialista em Gestão Pública Municipal	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	11	4015	2,2	B-3	1172,89	OBS:LICENÇA P/ INTERESSE PARTICULAR 01.02.2013 A 28.02.2013
041380-1	SILVIO LEAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	9-Superior Sequêncial de Complementação de Estudos em Radialismo	EMC	04/05/1998	1040,57	ATA-II	A-2	21	7665	4,2	A-6	1148,59	
060179-9	SONIA ALVES SANTIAGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Licenciatura em Historia	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89	
070602-7	TEREZINHA DE MENEZES SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/07/1989	998,00	ATA-III	A-1	30	10950	6	A-7	1147,82	
060205-1	THALES MARDONIO RABELO DIAS	VIGILANTE	5-Ensino fundamental completo	EFI	01/08/2006	1014,51	ATA-III	A-2	12	4380	2,4	A-4	1065,87	
070570-5	VALDETRUDES PAZ JUNIOR	ELETRICISTA	A-Mestrado em Teologia Livre	EMC	04/05/1998	1014,57	ATA-II	A-2	21	7665	4,2	A-6	1148,59	
060181-0	VERA MARIA DE LIMA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9-Licenciatura em História	EMC	01/08/2006	1116,38	ADO-III	B-1	12	4380	2,4	B-3	1172,89	
041883-8	ZULENE MARTINS DE LIMA CUNHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2-Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental.	EFI	01/02/2000	998,00	ATA-III	A-1	19	6935	3,8	A-5	1092,52	

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:614382FB

